

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Atuários Responsáveis:

Thiago Fernandes Miba 100.002 Thiago Silveira Miba 2.756

www.brasilisconsultoria.com.br



ÍNDICE

1)	Apresentação	5
	Bases da Ávaliação Atuarial dos RPPS	
2.1)		
2.1.1	.) Tábuas Biométricas	. 7
2.1.2	?) Premissas Utilizadas	. 7
2.1.3	3) Outras Informações Relevantes	8
2.2)	Base Legal	. 9
2.3)	Base Cadastral	10
3)	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais	.10
4)	Benefícios Previdenciários Oferecidos	.17
5)	Patrimônio do Plano	.20
6)	Custos Previdenciários	.20
6.1)	Benefícios em Capitalização	.21
6.2)	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura	
6.3)	Benefícios em Repartição Simples	
6.4)	Custo Normal Total	
6.5)	Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema	23
7)	Plano de Custeio	.26
,	Custo Normal	
	Custo Suplementar	
	Aportes periódicos para cobertura do Déficit Atuarial	
•	Análise de Sensibilidade	
8.1)	Impacto da Variação da Folha de Salários	
8.2)	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal	
8.3)	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal	
8.4)	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar	
8.5)	Impacto da Variação da Idade Média Atual	
,	Parecer Atuarial	
9.1)	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	.36
	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados	2.0
	dos	.36
	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de	27
	ortamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	.3/
-	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus	27
aepen	dentes e análises de sensibilidade para os resultados Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a	.5/
	r e impactos nos resultados	20
	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	
	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)	
9.8)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	. 30
9.9)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio	
	eiro e Atuarialeiro a ser unpiernemado e medidas para a mandienção do Equitorio	30
	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais	
-	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios	
	Considerações Finais	
	Referências Bibliográficas	
	Referências Legais	
	O A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas	.44
	DB – Relatório Estatístico	
	C – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas	
	D D - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)	
	·	



ANEXO E – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária	70
ANEXO F - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais	
<u>ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES</u>	
Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Socia Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário	11
Ilustração 3 – Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios Ilustração 4 – Alterações ocorridas nas elegibilidades dos ativos em função das EC nºs 20 e conforme a data de admissão	41
(n.n.a. n.a.	
<u>ÍNDICE DE TABELAS</u>	
Tabela 1 – Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	7
Tabela 2 – Premissas utilizadas no cálculo atuarial	
Tabela 3 – Outras informações relevantes para o cálculo atuarial	
Tabela 4 – Data base dos dados e data base da avaliação	
Tabela 5 – Quantitativo de participantes do plano	
Tabela 6 – Distribuição de participantes	1∠ 12
Tabela 8 – Resultado Financeiro do RPPS	
Tabela 9 – Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira	
Tabela 10 – Distribuição dos servidores Aposentados por sexo	
Tabela 11 - Informações consolidadas dos Pensionistas	
Tabela 12 – Patrimônio constituído pelo RPPS	20
Tabela 13 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio	
Tabela 14 – Custo Normal dos Benefícios em Capitalização	
Tabela 15 – Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura	
Tabela 16 – Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples	
Tabela 17 – Custo Normal e Total calculado	
Tabela 18 – Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema	
Tabela 19 – Índices calculados	
Tabela 20 – Plano de Custeio do Custo Normal apurado	
Tabela 21 – Custo Total Tabela 22 – Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC	
Tabela 23 – Impacto da variação da Totria Satartal no CN e na RMBaC Tabela 23 – Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual	
Tabela 24 – AtivosTabela 24 – Ativos	55 50
Tabela 25 – Aposentados	
Tabela 26 – Pensionistas	
Tabela 27 – Total	
Tabela 28 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	
Tabela 29 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	
Tabela 30 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	53
Tabela 31 – Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	53
Tabela 32 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	
Tabela 33 – Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	
Tabela 34 – Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária	
Tabela 35 – Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício	
Tabela 36 – Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa Etária	
Tabela 37 – Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício	58



Tabela C 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes	59
Tabela C 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em milhares de R\$)	62
Tabela C 3 – Fluxo de Caixa (em milhares de R\$)	
Tabela D 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil	
Tabela E 1 – LRF art.4°, §2°, inciso IV, alínea a	
Tabela F 1 - Variações do Quantitativo de participantes	
Tabela F 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios	
Tabela F 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios	
Tabela F 4 - Variações nos Custos Normais	
Tabela F 5 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano	73
ÍNDICE DE GRÁFICOS	
Gráfico 1 - Distribuição relativa dos participantes	12
Gráfico 2 - Distribuição da folha mensal	12
Gráfico 3 - Distribuição por sexo dos professores e não professores	15
Gráfico 4 – Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo	15
Gráfico 5 – Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira	15
Gráfico 6 - Distribuição por sexo dos aposentados	
Gráfico 7 – Distribuição percentual por sexo dos pensionistas	16
Gráfico 8 – Pirâmide Populacional dos participantes	
Gráfico 9 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real	
Gráfico 10 - Variação do Custo Normal em da Tábua de Mortalidade selecionada	33
Gráfico 11 - Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros	
Gráfico 12 - Pirâmide Populacional Dos Servidores Ativos	
Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	
Gráfico 14 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	
Gráfico 15 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	53
Gráfico 16 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	54
Gráfico 17 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	
Gráfico 18 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	55
Gráfico 19 - Pirâmide Etária Dos Aposentados	55
Gráfico 20 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária	56
Gráfico 21 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício	57
Gráfico 22 - Pirâmide Etária Dos Pensionistas	57
Gráfico 23 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa Etária	
Gráfico 24 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício	58



1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que promoveu mudanças nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPSs, estabelece normas referentes às Reavaliações Atuariais dos mesmos, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV** no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da **Avaliação Atuarial do exercício** de **2018**.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo de Mato Grosso do Sul, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.



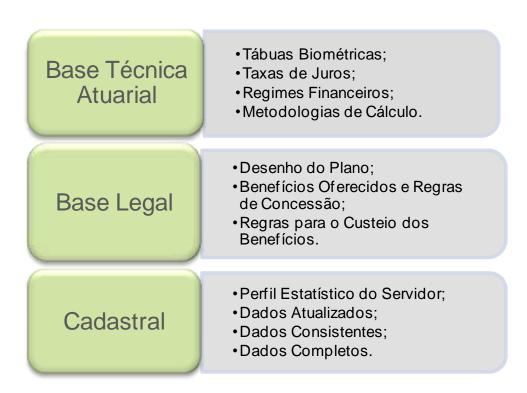
2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Reservas



Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo¹, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas² são tabelas estatísticas que determinam para cada idade³, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 – Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR	TÁBUA
Mortalidade Geral	IBGE - 2016 (Ambos os sexos)
Sobrevivência	IBGE - 2016 (Ambos os sexos)
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2016 (Ambos os sexos)

Neste trabalho foi utilizada ao invés de uma tábua específica para a rotatividade como função da idade, uma taxa de rotatividade⁴ constante de 1,00% ao ano.

2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados "novos entrados" na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela 2 apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

¹ Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).

² Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

³ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁴ Conforme o estabelecido no §1º do artigo 7º da portaria MPAS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,0% ao ano.



Tabela 2 – Premissas utilizadas no cálculo atuarial

PREMISSA	UTILIZADO
Taxa de Juros Real ⁵	6,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁶	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁷	0,50% a.a.
Novos entrados	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

2.1.3) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Tabela 3 – Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

IN	UTILIZADO				
Data d	1º de janeiro de 2001				
		para Ativo	24,00%		
Contribuição do Patrocinador	para Aposentado*		24,00%		
	p	para Pensionista*	24,00%		
	Ativo	Até o Teto do RGPS		11,00%	
Contribuição do Participante		Acima do Teto do RGPS	14,00%		
Contributção do Participante	Aposentado**		Aposentado**		14,00%
		Pensionista**	14,00%		
Salário Mínimo			R\$ 937,00		
Teto do Regime Ge	R\$ 5.531,31				

^{*} a contribuição do Governo Estadual incide sobre a Folha Mensal dos Aposentados e Pensionistas.

A Lei Estadual nº 2.207 de 28/12/2000 criou o MSPREV em 01/01/2001.

^{**}a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

⁵ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPAS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6,0% ao ano.

⁶ De acordo com o artigo 8º da portaria MPAS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

⁷ Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 0,50% apenas sobre o total das remunerações.



A Lei nº 3.150, de 22/12/2005, estabeleceu a contribuição em 11,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,00% para o aposentado e em 11,00% pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS, fixado na data base dos dados em R\$ 5.531,31. Ainda, conforme o §1°, do art. 122, da Lei nº 3.150/2005, os poderes e órgãos do Estado contribuirão mensalmente para o regime de previdência social em valor correspondente a 23% do total de benefícios, pelo período de até setenta e cinco anos da vigência desta Lei.

A Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, criou a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, alterando dispositivos da Lei nº 3.150/2005, e dando outras providências.

A Lei nº 3.634, de 16/01/2009, alterou a redação do art. 23 da lei 3.150/2005, estipulando as alíquotas de contribuição em 22,00% para o patrocinador sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas a título de Custo Normal.

A Lei nº 5.101, de 01/12/2017, alterou a redação do art. 22 da Lei 3.150/2005, estipulando as alíquotas de contribuição em 11,00% para o servidor ativo até o teto do RGPS e de 14,00% sobre a parcela do salário que exceder o teto do RGPS. Da mesma forma, alterou o art. 23 da Lei 3.150/2005 estabelecendo a alíquota de 24,00% para o patrocinador sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas a título de Custo Normal, sendo que a partir de 1º de maio de 2019 esta alíquota será de 25,00%.

Ainda, a Lei nº 5.101/2017, revogou a Lei nº 4.213, de 28/06/2012, extinguindo a segregação de massas.

2.2) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária. A listagem das normas aplicáveis encontra-se no item 11 deste relatório.



2.3) Base Cadastral

A Base Cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a Avaliação Atuarial.

Tabela 4 – Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO
30/12/2017	31/12/2017

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 5 – Quantitativo de participantes do plano

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS	
40.631	22.383	3.121	4.297	

3) Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.



Aposentadoria Fim do Benefício Início Vida Laborativa Tempo de Benefício Homem Não Professor 35 anos de contribuição 5 anos Tempo de Benefício 30 anos de Fim do Benefício contribuição 5 anos Mulher Tempo de Benefício Não Professora 30 anos de 10 anos contribuição Tempo de Benefício Professora 25 anos de contribuição

Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.



Tabela 6 - Distribuição de participantes

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 236.674.359,44	40.631	R\$ 5.824,97	44
Aposentados Normais	R\$ 168.326.623,10	22.383	R\$ 7.520,29	65
Aposentados por Invalidez	R\$ 16.120.742,94	3.121	R\$ 5.165,25	60
Pensionistas	R\$ 28.302.277,36	4.297	R\$ 6.586,52	62
Total	R\$ 449.424.002,83	70.432	R\$ 6.380,96	52

A tabela 6 aponta para uma razão de 1,36 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1 - Distribuição relativa dos participantes



Gráfico 2 - Distribuição da folha mensal



A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.



Tabela 7 - Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA		
Ativos	Até o teto do RGPS	R\$ 160.500.541,94	11,00%	R\$ 17.655.059,61		
Allvos	Acima do teto do RGPS	R\$ 76.173.817,50	14,00%	R\$ 10.664.334,45		
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 71.804.738,44	14,00%	R\$ 10.052.663,38		
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 11.919.792,87	14,00%	R\$ 1.668.771,00		
Ente	Folha de Salários e Benefícios Até o teto do RGPS	R\$ 289.525.653,98	22,00%	R\$ 63.695.643,87		
Ente	Folha de Salários e Benefícios Acima o teto do RGPS	R\$ 159.898.348,82	24,00%	R\$ 38.375.603,72		
Ente – Art. 122	Folha de Benefícios	R\$ 212.749.643,40	23,00%	R\$ 48.932.417,98		
	Total R\$ 191.044.494,01					

Tabela 8 – Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 191.044.494,01
Despesa Total (despesas previdenciárias)*	R\$ 215.258.391,61
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 24.213.897,60)
Resultado sobre folha salarial	-10,23%
Resultado sobre arrecadação	-12,67%

^{*} Incluído o custo com Auxílios e Despesas Administrativas.

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.



Tabela 9 – Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

		НОМЕМ		MULHER			TOTAL		
DISCRIMINAÇÃO	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	10.645	8.713	19.358	14.292	6.981	21.273	24.937	15.694	40.631
Folha salarial mensal (R\$)	84.352.056,29	50.872.460,32	135.224.516,61	65.187.032,01	36.262.810,82	101.449.842,83	149.539.088,30	87.135.271,14	236.674.359,44
Salário médio (R\$)	7.924,10	5.838,68	6.985,46	4.561,09	5.194,50	4.768,95	5.996,68	5.552,14	5.824,97
Idade média atual	44′	40	43	45	45	45	45	43	44
Idade média de adm.	30	27	28	30	31	30	30	28	29
Idade média de apos. proj.	63	58	61	58	54	57	60	56	59



Gráfico 3 - Distribuição por sexo dos professores e não professores

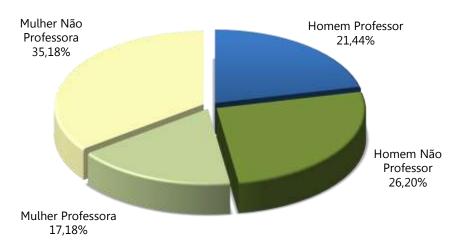


Gráfico 4 – Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

Mulher 52,36% Homem 47,64%

Gráfico 5 – Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira





Tabela 10 - Distribuição dos servidores Aposentados por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	9.050	16.454	25.504
Folha mensal de benefícios	R\$ 91.654.567,87	R\$ 92.792.798,13	R\$ 184.447.366,00
Benefício médio	R\$ 10.127,58	R\$ 5.639,53	R\$ 7.232,10
Idade média atual.	63	65	64

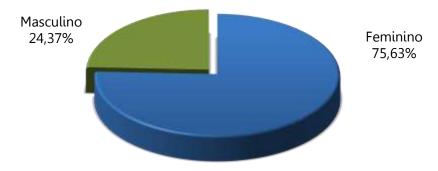
Gráfico 6 - Distribuição por sexo dos aposentados



Tabela 11 - Informações consolidadas dos Pensionistas

DISCRIMINAÇÃO	НОМЕМ	MULHER	TOTAL
População	1.047	3.250	4.297
Folha mensal de Benefício	R\$ 4.351.061,59	R\$ 23.951.215,77	R\$ 28.302.277,36
Benefício médio	R\$ 4.155,74	R\$ 7.369,60	R\$ 6.586,52
Idade média atual	60	63	62

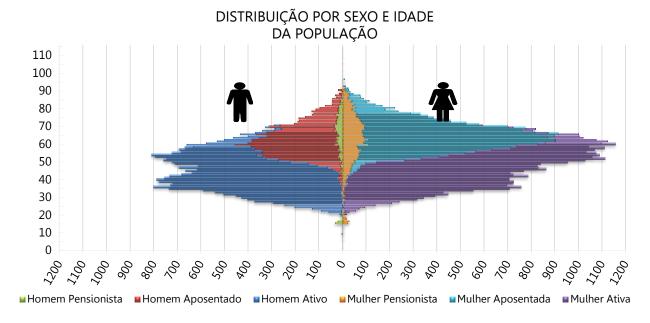
Gráfico 7 - Distribuição percentual por sexo dos pensionistas



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.



Gráfico 8 - Pirâmide Populacional dos participantes



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

4) Benefícios Previdenciários Oferecidos

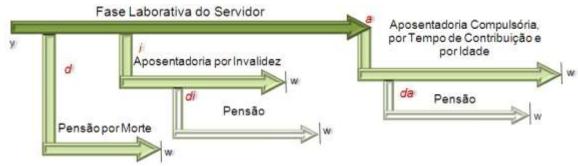
Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários oferecidos pelo RPPS e previstos na legislação federal, a saber:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família

Durante a extensão da fase laborativa do servidor desde a idade de entrada (y) no RPPS, há a possibilidade de ocorrência dos eventos principais:



Ilustração 3 - Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002. Elaboração: Brasilis Consultoria.

- d. a morte do servidor ativo;
- o i. entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i: a morte do aposentado por invalidez;
- o *a.* idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- o da: morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w. extinção do benefício.

A morte do servidor ativo (d) gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez (i) ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevida. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer (di), deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber da pensão dela correspondente, conforme as determinações legais do Plano. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS DE RISCO, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, incorrerá no terceiro evento (a), tornando-se elegível ao benefício de aposentadoria, seja ela por Tempo de Contribuição, por Idade ou Compulsória. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS PROGRAMADOS, uma vez que sua concessão é previsível e voluntária e seu pagamento é vitalício. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento (da). Com esse evento, gera-se a obrigação de pagar o benefício de pensão aos respectivos dependentes, enquanto as exigências legais do status de dependência forem satisfeitas.



Ilustração 4 – Alterações ocorridas nas elegibilidades dos ativos em função das EC nos 20 e 41 conforme a data de admissão

REQUISITOS	HOMEM	MULHER	REQUISITOS	HOMEM	MULHER	REQUISITOS	НОМЕМ	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos	IDADE	60 anos	55 anos	IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 a	anos	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 a	anos	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 a	anos
TEMPO NO CARGO	05 a	anos	TEMPO NO CARGO	05 a	anos	TEMPO NO CARGO	05 a	anos
PEDÁGIO	20)%	PEDÁGIO			PEDÁGIO		
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	17%	20%	BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)			BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)		
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Pensões Redutor por (idades info anos se ho	antecipação eriores a 60 omem e 55 ulher) pela	CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	integrais. Se anos de serv 10 anos de cálculo é feit	ias e Pensões menos de 20 iço público e e carreira, o o pela média neração.	CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Pensões li teto do fur público.	adorias e mitadas ao ncionalismo Média da eração.
REAJUSTE	Pario	dade	REAJUSTE	Pario	dade	REAJUSTE	Anual e se	m Paridade



5) Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela 12 apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 12 – Patrimônio constituído pelo RPPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA DA APURAÇÃO
Ativos - Renda Fixa	R\$77.270.371,75	31/12/2017
Parcelamento de Débitos	R\$ 30.112.466,04	31/12/2017
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ 29.4145,88	31/12/2017
Total	R\$ 107.676.983,67	31/12/2017

6) Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 13 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria Normal	CAP
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	CAP
Aposentadoria por Invalidez	RCC
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC
Auxílio Doença	RS
Auxílio Reclusão	RCC
Salário-Maternidade	RS
Salário-Família	RS

Onde:

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples



6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Governo Estadual, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Reservas Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensão por morte destes aposentados.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de "Idade de Entrada Normal – IEN". O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo Estadual. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 14 – Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 563.966.127,51	13,54%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 49.982.226,96	1,20%

O cálculo dessas reservas técnicas obedecerá ao critério escolhido pelo atuário, devendo ser decomposto na Reserva Matemática de Beneficio Concedido e na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, observado o plano de contas do RPPS.

6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Governo Estadual, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.



Conforme o § 2º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte dos segurados em atividade.

Tabela 15 – Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 111.626.973,54	2,68%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 8.746.889,72	0,21%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 80.804.600,25	1,94%
Auxílio-Reclusão	R\$ 416.518,56	0,01%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as reservas técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3) Benefícios em Repartição Simples

No Regime Financeiro de Repartição Simples, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Governo Estadual, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios gerados nesse mesmo período, independente da data da concessão. Desta forma, neste regime financeiro não há formação de Reservas.

Conforme o § 3º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Tabela 16 – Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Auxílio-Doença	R\$ 11.246.001,07	0,27%
Salário-Maternidade	R\$ 10.829.482,51	0,26%
Salário-Família	R\$ 833.037,12	0,02%

O Custo Normal destes benefícios foi calculado, conforme o art.10 da Portaria MPS nº 403/2008, a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS nos três últimos exercícios. Com isso, tomam-se como base os dados das despesas observadas nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o exercício do cálculo atuarial.



6.4) Custo Normal Total

A tabela 17 apresenta o Custo Normal anual, o Custo Suplementar e o Custo Total calculado para o RPPS.

Tabela 17 - Custo Normal e Total calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 613.948.354,47	14,74%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 89.134.971,41	2,14%
Pensão de ativos	R\$ 80.804.600,25	1,94%
Auxílios	R\$ 23.325.039,25	0,56%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 807.212.965,38	19,38%
Administração do Plano	R\$ 20.825.927,90	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 828.038.893,28	19,88%

Para as definições dos termos constantes na tabela 17, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

6.5) Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela 18 apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).



Tabela 18 - Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (30.641.446.838,28)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 9.324.013.248,69
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (3.880.572.336,54)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 1.183.337.618,83
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R\$ 6.665.233,80
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente – Art. 122)*	R\$ 8.796.744.061,24
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	R\$ (15.211.259.012,26)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (19.106.877.448,92)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 8.727.636.576,99
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R\$ 955.343.872,45
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente – Art. 122)*	R\$ 4.707.733.011,76
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	R\$ (4.716.163.987,72)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (15.211.259.012,26)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (4.716.163.9 87,72)
'RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	R\$ (19.927.422.999,97)
(+) Ativos Financeiros	R\$ 77.564.517,63
(+) Saldo devedor dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 30.112.466,04
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	R\$ (19.819.746.016,30)
RESERVAS A AMORTIZAR	R\$ (19.819.746.016,30)

^{*} Contribuição patronal sobre a folha de aposentados e pensionistas, previsto no Art. 122 da Lei nº 3.150/2005, com redação dada pela Lei nº 5.101/2017.

Para as definições dos termos constantes na tabela 18, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Cabe ressaltar que para a apuração do Valor Presente das Contribuições Futuras - VPCF, considerou-se a manutenção da Contribuição Normal praticada atualmente, sendo que o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal foi destinado à composição do VPCF.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Lei nº 5.101, de 1 de dezembro de 2017, revogou a Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012, que implementou a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV) para o equacionamento do Déficit Atuarial.



Desta forma, conforme apresentado na tabela anterior, o MSPREV apresenta um Déficit Atuarial no montante de R\$ 19.819.746.016,30, que deverá ser amortizado em até 35 anos, caso apresente viabilidade por alíquota ou aporte suplementar, ou instituída nova segregação de massa.

A tabela seguinte apresenta três índices calculados, a partir dos Ativos Financeiros, das Reservas Matemáticas e do Saldo do Sistema. São eles:

- **Índice de Cobertura (IC)** representa o percentual dos Compromissos (Reservas) da instituição que estão cobertos pelos Ativos Financeiros, ou seja, é a razão entre os Ativos Financeiros e o total das Reservas Matemáticas (RMBC + RMBAC).
- **Índice de Resultado (IR)** representa o percentual do Saldo do Sistema Previdenciário em relação aos Ativos Financeiros, ou seja, é a razão entre o Saldo do Sistema Previdenciário (déficit ou superávit) pelos Ativos Financeiros.
- Índice de Solvência (IS) representa a capacidade do RPPS em cumprir com as suas obrigações para com os seus participantes ativos após ter cumprido com suas obrigações para com seus participantes aposentados e pensionistas. Primeiro calculase a diferença entre os Ativos Financeiros e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBC), depois se calcula a razão entre essa diferença e as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder (RMBAC).

Tabela 19 – Índices calculados

ÍNDICE	VALOR (%)
Índice de Cobertura (IC)	0,39%
Índice de Resultado (IR)	-25.552,59%
Índice de Solvência (IS)	-320,89%



7) Plano de Custeio

7.1) Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul equivalem a 11,00% para o servidor até o teto do RGPS e 14,00% sobre a parcela que excede o teto do RGPS e o dobro para o Ente. Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 19,88%, **poderá ser mantido o patamar contributivo atual**, conforme:

Tabela 20 – Plano de Custeio do Custo Normal apurado

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA	
	para Ativo, Aposentado e Pensionista até o Teto do RGPS*		22,00%
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	o, Aposentado e Pensionista Acima do Teto do RGPS*	24,00%
	Art. 122 – Folha Total de benefícios		23,00%
	Ativo	Até o Teto do RGPS	11,00%
Contribuição do	Attvo	Acima do Teto do RGPS	14,00%
Participante	Aposentado**		14,00%
Pensionista**		14,00%	

^{*} Segundo o art.23 da Lei n° 3.150/2005, a contribuição patronal incide sobre a soma dos subsídios e das remunerações mensais dos segurados ativos do MSPREV e do **total** dos proventos e das pensões pagas por recursos do regime próprio de previdência social.

7.2) Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

^{**}A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.



Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pelo §1º do Artigo 18 da Portaria MPS nº 403, de 11 de dezembro de 2008, o valor de R\$ 19.819.746.016,30 corresponde a um Custo Suplementar de 42,76% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Governo Estadual.

A tabela seguinte demonstra o Custo Total para o Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Tabela 21 - Custo Total

Tabela 21 – Custo Total									
ANO	SALDO INICIAL	FOLHA SALARIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	% DA FOLHA DE SALÁRIOS				
2018	19.819.746.016,30	3.076.766.672,72	1.315.704.289,44	19.614.284.230,48	42,76%				
2019	19.614.284.230,48	3.001.912.238,29	1.283.694.614,69	19.430.424.992,73	42,76%				
2020	19.430.424.992,73	3.010.586.895,91	1.287.404.120,63	19.231.602.124,43	42,76%				
2021	19.231.602.124,43	3.016.293.593,13	1.289.844.450,63	19.018.263.134,23	42,76%				
2022	19.018.263.134,23	3.018.514.001,91	1.290.793.954,33	18.791.117.330,69	42,76%				
2023	18.791.117.330,69	3.020.472.525,93	1.291.631.469,40	18.549.455.012,96	42,76%				
2024	18.549.455.012,96	3.020.040.063,81	1.291.446.537,52	18.293.488.983,97	42,76%				
2025	18.293.488.983,97	3.018.774.600,87	1.290.905.393,13	18.022.738.606,29	42,76%				
2026	18.022.738.606,29	3.016.511.036,26	1.289.937.434,88	17.736.769.241,69	42,76%				
2027	17.736.769.241,69	3.015.907.853,95	1.289.679.498,67	17.433.915.127,61	42,76%				
2028	17.433.915.127,61	3.013.565.451,09	1.288.677.827,17	17.113.951.538,47	42,76%				
2029	17.113.951.538,47	3.012.549.440,95	1.288.243.355,19	16.775.250.674,27	42,76%				
2030	16.775.250.674,27	3.013.671.960,78	1.288.723.373,44	16.415.718.938,88	42,76%				
2031	16.415.718.938,88	3.013.978.043,42	1.288.854.262,22	16.034.476.557,26	42,76%				
2032	16.034.476.557,26	3.012.481.737,27	1.288.214.403,36	15.631.037.883,13	42,76%				
2033	15.631.037.883,13	3.013.166.472,34	1.288.507.213,63	15.203.082.509,67	42,76%				
2034	15.203.082.509,67	3.010.133.229,53	1.287.210.121,26	14.750.824.731,72	42,76%				
2035	14.750.824.731,72	3.008.391.295,44	1.286.465.225,60	14.272.221.076,49	42,76%				
2036	14.272.221.076,49	3.006.368.554,67	1.285.600.249,79	13.765.818.076,30	42,76%				
2037	13.765.818.076,30	3.005.010.893,95	1.285.019.679,27	13.229.646.300,85	42,76%				
2038	13.229.646.300,85	3.002.374.286,43	1.283.892.198,32	12.662.499.348,68	42,76%				
2039	12.662.499.348,68	3.001.240.071,75	1.283.407.179,05	12.061.837.699,81	42,76%				
2040	12.061.837.699,81	2.999.144.928,53	1.282.511.242,11	11.426.086.045,16	42,76%				
2041	11.426.086.045,16	2.997.087.276,35	1.281.631.337,30	10.753.121.990,33	42,76%				
2042	10.753.121.990,33	2.997.538.798,90	1.281.824.419,91	10.039.575.424,65	42,76%				
2043	10.039.575.424,65	2.999.415.196,96	1.282.626.815,82	9.282.365.525,36	42,76%				
2044	9.282.365.525,36	2.999.991.448,26	1.282.873.235,65	8.479.461.827,09	42,76%				
2045	8.479.461.827,09	2.999.735.436,86	1.282.763.758,61	7.628.499.952,59	42,76%				
2046	7.628.499.952,59	3.003.070.236,72	1.284.189.804,50	6.724.968.756,98	42,76%				
2047	6.724.968.756,98	3.007.102.501,38	1.285.914.104,22	5.765.397.931,92	42,76%				
2048	5.765.397.931,92	3.011.484.471,28	1.287.787.946,86	4.746.266.584,16	42,76%				
2049	4.746.266.584,16	3.014.101.850,50	1.288.907.205,30	3.664.800.941,59	42,76%				
2050	3.664.800.941,59	3.020.651.687,50	1.291.708.083,48	2.515.478.429,59	42,76%				
2051	2.515.478.429,59	3.024.553.090,05	1.293.376.423,21	1.295.428.126,77	42,76%				
2052	1.295.428.126,77	3.029.350.986,64	1.295.428.126,77	0,00	42,76%				
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·					



O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Segundo a Portaria MPS nº 403/2008:

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

(...)

§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

Desta forma, importante destacar que o plano de amortização deverá acompanhar um estudo de viabilidade financeira e orçamentária para o ente federativo. Para tanto, é necessário que o Ente Federativo realize uma projeção da Receita Corrente Líquida para os próximos 35 anos.

Noutro lado, a Lei nº 5.101/2017 assegurou a destinação de bens imóveis e demais ativos à AGEPREV de forma a possibilitar a amortização do Déficit Atuarial, conforme o disposto no Art. 10, o qual segue transcrito:

Art. 10. Fica assegurada à AGEPREV a destinação de bens imóveis de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente desafetados, precedida de avaliação pela Junta de Avaliação Oficial do Estado e de autorização legislativa, visando à promoção do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do MSPREV.

- §1º Os bens imóveis de que t'ata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao patrimônio da AGEPREV e ficarão sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).
- § 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, poderão ser destinadas à AGEPREV, mediante ato do Poder Executivo:
- I ações, créditos, participações societárias em empresas públicas ou sociedades de economia mista:
- II recursos oriundos de créditos do Estado resultantes das discussões judiciais envolvendo a Lei Kandir; e/ou
- III receitas adicionais provenientes do recebimento pelo Estado de royalties , participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos, de petróleo e gás natural.



§ 3º O aporte de bens e direitos de que trata este artigo deverá ocorrer até o valor dos recursos existentes no Plano Previdenciário na data da publicação desta Lei e será integralizado no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 4º Após a integralização de que trata este artigo, um novo estudo atuarial deverá ser elaborado de forma a identificar a situação atuarial do Plano Previdenciário e, caso seja identificado déficit atuarial, o Poder Executivo deverá instituir, em Lei, um plano de amortização.

Portanto, após a concretização do disposto no Art. 10, acima exposto, deverá ser realizada nova Avaliação Atuarial para a apuração do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário, e implementação, se for o caso, de plano de amortização do Déficit Atuarial.

7.3) Aportes periódicos para cobertura do Déficit Atuarial

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017, a Despesa Líquida com Pessoal do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul representa 48,99% da Receita Corrente Líquida, não restando margem para qualquer aumento de despesas com pessoal. Desta forma, a instituição de um plano de amortização através de alíquotas suplementares mostra-se inviável.

Entretanto, há a possibilidade de instituição de um plano de amortização através da realização de Aportes Periódicos para cobertura de Déficit Atuarial.

Neste sentido, deve-se observar o disposto na Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN, bem como a Portaria MPS nº 746/2011. As principais disposições que merecem destaque são:

- Os Aportes periódicos para cobertura do Déficit Atuarial representam recursos vinculados ao RPPS e poderão ser deduzidos para fins da despesa com pessoal líquida;
- Por não serem contribuição, os Aportes periódicos para cobertura do Déficit Atuarial não são incluídos na despesa com pessoal bruta;
- se caracteriza como despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo;
- devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e



• devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Desta forma, a lei poderá prever a instituição de Aportes periódicos para cobertura do Déficit Atuarial <u>conforme os valores da coluna "PAGAMENTO" da tabela 21</u>. Entretanto, é preciso deixar claro que, existindo Déficit Financeiro apurado no exercício, estes aportes <u>não poderão ser utilizados para esta cobertura</u>, salvo aqueles que já tiverem sido aportados há mais de 5 anos.

Importante destacar que, conforme sobredito, de acordo com o art. 10 da Lei Estadual 5.101/2017, o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul terá até 360 dias para destinar bens, direitos e/ou ativos para a AGEPREV, até o valor dos recursos existentes no Plano Previdenciário na data de publicação da referida lei, avaliado em cerca de R\$ 382 milhões. Portanto, após a concretização do disposto no Art. 10, acima exposto, deverá ser realizada nova Avaliação Atuarial para a apuração do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário.



8) Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

8.1) Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e o Custo Normal sofrem os seguintes impactos.

Tabela 22 – Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC

Variação da Folha de Salários	Folha Salarial	CN RMBaC		Variação RMBaC
-15%	R\$ 201.173.205,52	19,40%	R\$ 3.288.284.350,45	-30,28%
-10%	R\$ 213.006.923,49	19,56%	R\$ 3.761.113.874,33	-20,25%
-5%	R\$ 224.840.641,47	19,72%	R\$ 4.239.426.790,09	-10,11%
0%	R\$ 236.674.359,44	19,88%	R\$ 4.716.163.987,72	0,00%
5%	R\$ 248.508.077,41	20,04%	R\$ 5.212.991.239,64	10,53%
10%	R\$ 260.341.795,38	20,20%	R\$ 5.738.905.358,43	21,69%
15%	R\$ 272.175.513,35	20,36%	R\$ 6.263.837.091,25	32,82%

Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) e no Custo Normal, este em menor proporção. Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento em 10,53%, enquanto o Custo Normal aumentará 0,16 pontos percentuais.

8.2) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,00% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 19,88%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,00%, como pode ser observado no gráfico 9, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a



importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

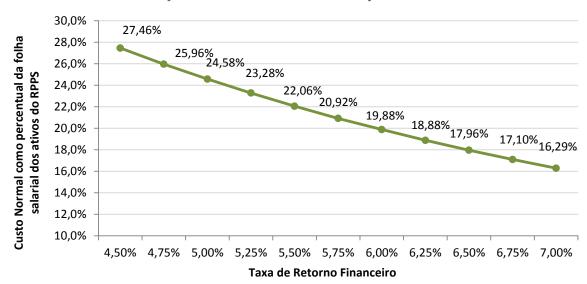


Gráfico 9 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real

8.3) Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal

As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevida da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as reservas foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2016 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, a tábua IBGE - 2016 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2016 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos.

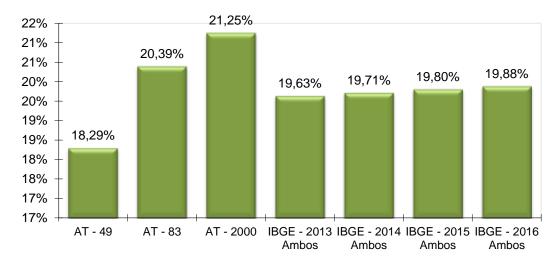
O gráfico 10 apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2016 para o evento Morte:

- AT-83 (*male* e *female*);
- AT-49 (male e female);
- AT-2000 (male e female);
- IBGE-2013 (ambos os sexos);



- IBGE-2014 (ambos os sexos);
- IBGE-2015 (ambos os sexos); e
- IBGE-2016 (ambos os sexos).

Gráfico 10 - Variação do Custo Normal em da Tábua de Mortalidade selecionada



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2016 para o cálculo das reservas, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.



8.4) Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de bens, diretos e ativos ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do plano. O gráfico 11 apresenta a variação no Custo Suplementar em função de aportes a serem realizados.

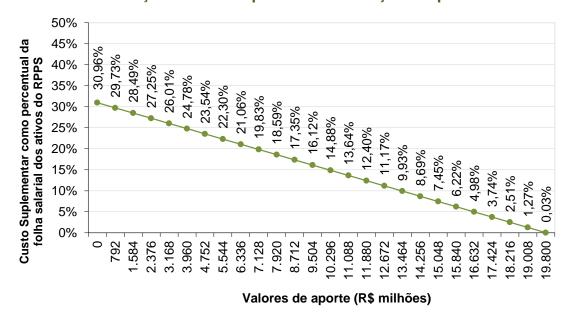


Gráfico 11 - Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros

Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 792 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,24 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das Reservas Matemáticas a Amortizar, R\$ 19.819.746.016,30, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.

8.5) Impacto da Variação da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (Idade de Entrada Normal – IEN) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de minimizar as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do



pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Estado e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

Tabela 23 – Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual

Variação da	Custo Normal				DMD-C				
Idade Média Atual	Aposentadoria	Invalidez	Pensão	Total	RMBaC				
41	14,72%	1,66%	1,70%	19,00%	R\$ 115.785.826,67				
42	14,73%	1,79%	1,83%	19,27%	R\$ 1.560.958.016,17				
43	14,73%	1,95%	1,96%	19,56%	R\$ 3.108.563.070,53				
44	14,74%	2,12%	2,10%	19,88%	R\$ 4.716.163.987,72				
45	14,75%	2,31%	2,24%	20,22%	R\$ 4.279.353.678,52				
46	14,75%	2,53%	2,40%	20,60%	R\$ 5.349.013.345,54				
47	14,76%	2,77%	2,56%	21,01%	R\$ 6.315.987.315,37				



9) Parecer Atuarial

A Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2018.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2017, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2017.

9.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Mato Grosso do Sul demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 73,35% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,36 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado, na data base de 31 de Dezembro de 2017. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.



Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e quatro anos.

9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as RMBaC de aposentadorias programadas e reversões, adotou-se o método de "Idade de Entrada Normal – IEN". O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte, Aposentadoria por Invalidez, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura, enquanto que para o Custeio dos Auxílios adotou-se o Regime Financeiro de Repartição Simples.

9.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 6,00% (seis por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2016;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2016;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS:
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2016;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Despesa Administrativa: correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.



Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100% (cem por cento), o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do servidor sofre um impacto de 1,22%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial mínima de 1,00% a.a. (um por cento).

Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2018.

9.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R\$ 962.009.106,25, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual 0,02%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Estado, sendo esta estimativa limitada em 5,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

9.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2017, tendo a seguinte composição:

Renda Fixa: R\$ 77.270.371,75;

Demais Bens, Direitos e Ativos: R\$ 294.145,88;



• Valor Presente dos Acordos de Parcelamento: R\$ 30.112.466,04;

TOTAL: R\$ 107.676.983,67.

9.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2018.

Em virtude do desfazimento da segregação de massa, dada a revogação da Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012, não cabem comparativos entre os Passivos Atuariais apurados na Avaliação Atuarial de 2017 e esta referente ao exercício de 2018.

9.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 15.211.259.012.26.

Já as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 4.716.163.987,72, na data de 31 de dezembro de 2018.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 107.676.983,67, atestamos que o plano de benefícios previdenciário apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 19.819.746.016,30, que deverá ser equacionado em 35 anos.

9.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições atualmente vertidas à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul equivalem a 11,00% para o servidor até o teto do RGPS e 14,00% sobre a parcela que excede o teto do RGPS e 24,00% para o Ente. Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 19,88%, **poderá ser mantido o patamar contributivo atual**.



A Lei nº 5.101/2017 assegurou a destinação de bens imóveis e demais ativos à AGEPREV de forma a possibilitar a amortização do Déficit Atuarial, conforme o disposto no Art. 10, o qual segue transcrito:

Art. 10. Fica assegurada à AGEPREV a destinação de bens imóveis de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente desafetados, precedida de avaliação pela Junta de Avaliação Oficial do Estado e de autorização legislativa, visando à promoção do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do MSPREV.

§1º Os bens imóveis de que t'ata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao patrimônio da AGEPREV e ficarão sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, poderão ser destinadas à AGEPREV, mediante ato do Poder Executivo:

I - ações, créditos, participações societárias em empresas públicas ou sociedades de economia mista:

II - recursos oriundos de créditos do Estado resultantes das discussões judiciais envolvendo a Lei Kandir; e/ou

III - receitas adicionais provenientes do recebimento pelo Estado de royalties , participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos, de petróleo e gás natural.

§ 3º O aporte de bens e direitos de que trata este artigo deverá ocorrer até o valor dos recursos existentes no Plano Previdenciário na data da publicação desta Lei e será integralizado no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 4º Após a integralização de que trata este artigo, um novo estudo atuarial deverá ser elaborado de forma a identificar a situação atuarial do Plano Previdenciário e, caso seja identificado déficit atuarial, o Poder Executivo deverá instituir, em Lei, um plano de amortização.

Portanto, após a concretização do disposto no Art. 10, acima exposto, deverá ser realizada nova Avaliação Atuarial para a apuração do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Previdenciário, e implementação, se for o caso, de plano de amortização do Déficit Atuarial.

Desta forma, importante destacar que o plano de amortização deverá acompanhar um estudo de viabilidade financeira e orçamentária para o ente federativo. Para tanto, é necessário que o Ente Federativo realize uma projeção da Receita Corrente Líquida para os próximos 35 anos.

9.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Em virtude do desfazimento da segregação de massa, dada a revogação da Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012, não cabem comparativos entre os Passivos Atuariais apurados na Avaliação Atuarial de 2017 e esta referente ao exercício de 2018.



9.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

9.12) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do RPPS, em 31 de Dezembro de 2017, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprovada a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo recomendada a implementação de Plano de Amortização para seu equacionamento.

Este é o nosso parecer.

Thiago Fernandes Miba 100.002 Thiago Silveira Miba 2.756



10) Referências Bibliográficas

- AITKEN, William H. (1996) "A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" Second Edition
- BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005) "Modern Actuarial Theory and Practice" Second Edition Chapman & Hall / CRC.
- BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986) "Actuarial Mathematics", First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985**) "Coleção introdução à Ciência Atuarial", Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- IYER, Subramaniam (1999) "Actuarial Mathematics of Social Security Pensions" International Labour Office (December 1, 1999).
- SCOTT, Elaine A. (1989) "Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"
- WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerial illustrations" Second edition. Pension Research Concil of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

11) Referências Legais

- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de dezembro de 1988.
- **BRASIL**, **Emenda Constitucional nº 47**, de 05 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- BRASIL, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 30 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **BRASIL**, **Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **BRASIL**, **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- **BRASIL**, **Lei nº 10.887**, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
- **BRASIL**, **Lei nº 9.876**, de 26 de novembro de 1999. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.
- BRASIL, Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- BRASIL, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (alterada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004). Dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **BRASIL**, **Decreto nº 3.788**, de 11 de abril de 2001. Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária CRP.
- **BRASIL, Decreto nº 3.266** de 29 de novembro de 1999. Atribui competência e fixa a periodicidade para a publicação da tábua completa de mortalidade de que trata o § 8º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.
- **BRASIL**, **Decreto nº 3.112**, de 06 de julho de 1999. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 21,** de 16 de janeiro de 2013. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS e disciplinando os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- BRASIL, Portaria MPS nº 402, de 12 de dezembro de 2008. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.
- BRASIL, Portaria MPS nº 403, de 11 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.
- BRASIL, Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 142**, de 11 de abril de 2007. Reajusta os benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1° de abril de 2007, em três inteiros e trinta centésimos por cento.
- BRASIL, Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003. Aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social
 RPPS.
- BRASIL, Portaria MPS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796.
- BRASIL, Resolução CVM nº 3.922, de 25 de novembro de 2010. Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.



ANEXO A - Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária – É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e reservas matemáticas⁸.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido⁹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s). **Benefício de Prestação Continuada** - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

⁸ Definição de atuário constante no art1º do Decreto n° 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei n° 806, de 4 de setembro de 1969.

⁹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹⁰.

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹¹.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das reservas para o pagamento dos benefícios de risco e das reservas para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Reservas Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Reservas Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹².

_

¹⁰ Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

¹² Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - <u>www.fenae.org.br</u>.



Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹³.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

-

¹³ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - <u>www.fenae.org.br</u>.



Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas reservas geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁴.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das reservas geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de reservas para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

_

¹⁴ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de reservas, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go***)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de reservas, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.



Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁵.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁵ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



ANEXO B – Relatório Estatístico

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tabela 24 – Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	40.631
Idade média atual	44
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 5.824,97
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 6.985,46
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.768,95
Total da folha de salários mensal	R\$ 236.674.359,44

Tabela 25 – Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	25.504
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 7.232,10
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 184.447.366,00

Tabela 26 - Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	4.297
Idade média atual	62
Benefício médio	R\$ 6.586,52
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 28.302.277,36

Tabela 27 – Total

Discriminação	Valores
Quantitativo	70.432
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 449.424.002,79



Gráfico 12 - Pirâmide Populacional Dos Servidores Ativos

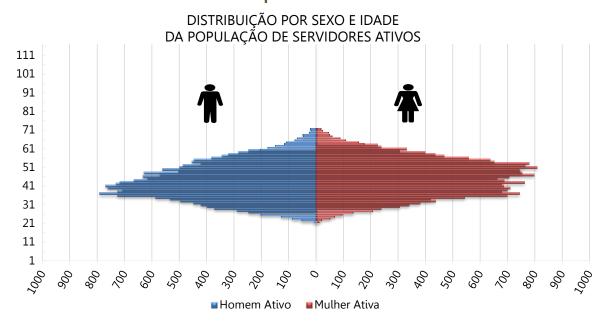


Tabela 28 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	731	1,80%	1,80%
26 a 30	2.947	7,25%	9,05%
31 a 35	5.265	12,96%	22,01%
36 a 40	7.266	17,88%	39,89%
41 a 45	6.850	16,86%	56,75%
46 a 50	6.604	16,25%	73,00%
51 a 55	5.569	13,71%	86,71%
56 a 60	3.332	8,20%	94,91%
61 a 65	1.540	3,79%	98,70%
66 a 70	483	1,19%	99,89%
71 a 75	43	0,11%	100,00%
Acima de 75	1	0,00%	100,00%



Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

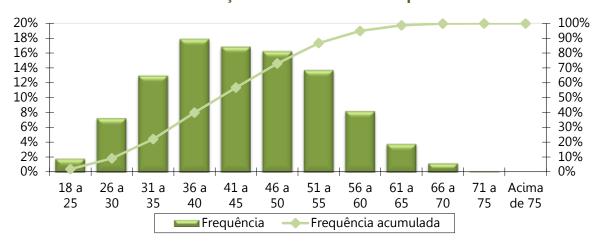


Tabela 29 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	14.172	34,88%	34,88%
26 a 30	11.451	28,18%	63,06%
31 a 35	7.203	17,73%	80,79%
36 a 40	4.293	10,57%	91,36%
41 a 45	2.137	5,26%	96,62%
46 a 50	941	2,32%	98,94%
51 a 55	345	0,85%	99,79%
56 a 60	75	0,18%	99,97%
61 a 65	13	0,03%	100,00%
66 a 70	1	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%

Gráfico 14 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

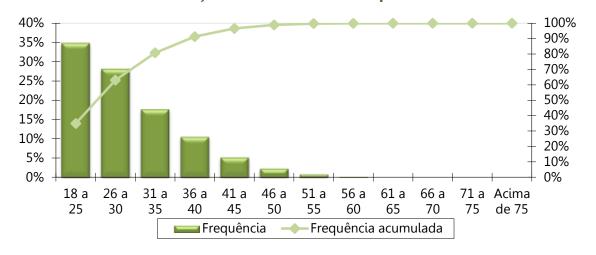
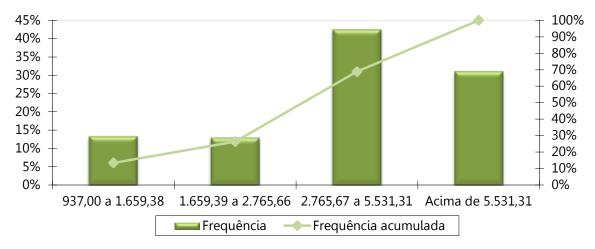




Tabela 30 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
937,00 a 1.659,38	5.440	13,39%	13,39%
1.659,39 a 2.765,66	5.265	12,96%	26,35%
2.765,67 a 5.531,31	17.280	42,53%	68,88%
Acima de 5.531,31	12.646	31,12%	100,00%
Total	40.631	100,00%	100,00%

Gráfico 15 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 31 – Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	9.282	22,84%	22,84%
6 a 10	4.251	10,46%	33,30%
11 a 15	11.804	29,05%	62,35%
16 a 20	6.758	16,63%	78,98%
21 a 25	3.104	7,64%	86,62%
26 a 30	2.945	7,26%	93,88%
31 a 35	1.892	4,66%	98,54%
Acima de 35	595	1,46%	100,00%
Total	40.631	100,00%	100,00%



Gráfico 16 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

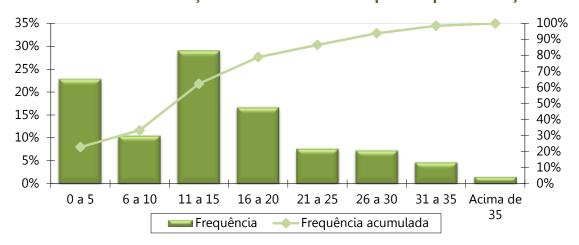


Tabela 32 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	6.008	0
56 a 60	13.816	8.670
61 a 65	1.062	10.323
66 a 70	335	300
71 a 75	52	64
Acima de 75	0	1
Total	21.273	19.358

Gráfico 17 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

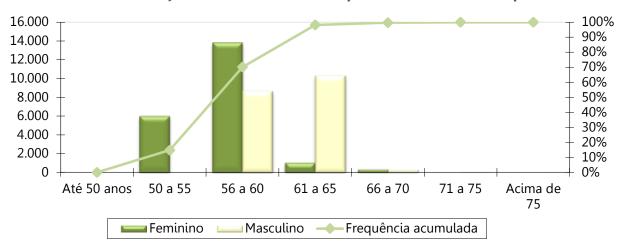




Tabela 33 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Sim	27.930	68,74%
Não	12.701	31,26%
Total	40.631	100,00%

Gráfico 18 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

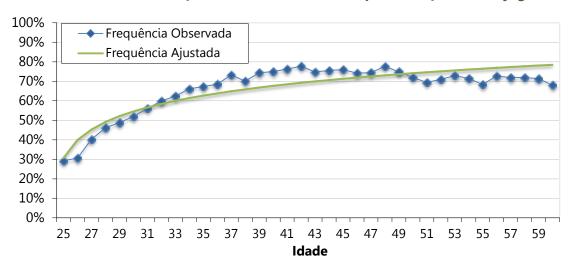


Gráfico 19 - Pirâmide Etária Dos Aposentados

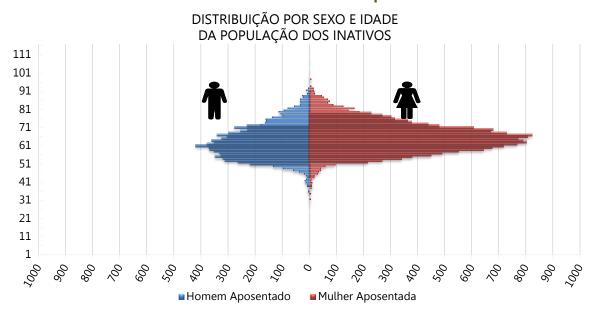




Tabela 34 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1.105	4,33%	4,33%
51 a 55	3.217	12,61%	16,95%
55 a 60	4.917	19,28%	36,23%
60 a 65	5.654	22,17%	58,39%
65 a 70	4.901	19,22%	77,61%
70 a 75	2.874	11,27%	88,88%
75 a 80	1.678	6,58%	95,46%
80 a 85	763	2,99%	98,45%
Acima de 85	395	1,55%	100,00%
Total	25.504	100,00%	100,00%

Gráfico 20 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

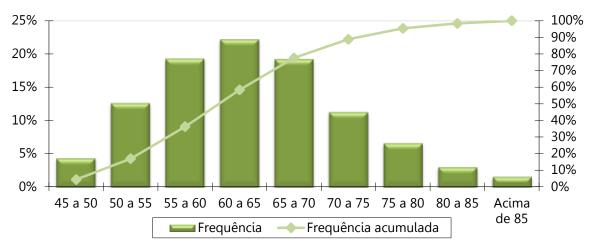


Tabela 35 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
937,00 a 1.659,38	2.453	9,62%	9,62%
1.659,39 a 2.765,66	2.502	9,81%	19,43%
2.765,67 a 5.531,31	9.908	38,85%	58,28%
Acima de 5.531,31	10.641	41,72%	100,00%
Total	25.504	100,00%	100,00%

Telefax: (31) 3466-3552 - site: www.brasilisconsultoria.com.br



Gráfico 21 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício

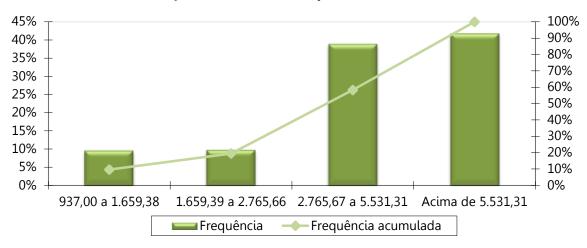


Gráfico 22 - Pirâmide Etária Dos Pensionistas

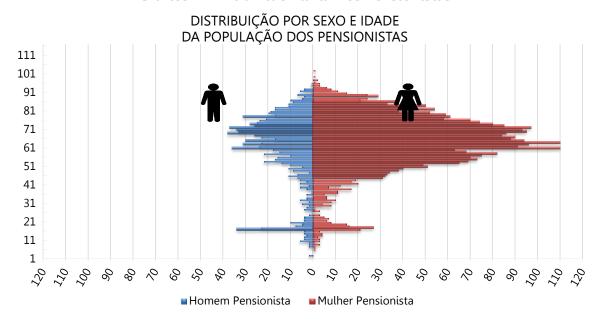


Tabela 36 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	261	6,07%	6,07%
26 a 30	32	0,74%	6,82%
31 a 35	49	1,14%	7,96%
36 a 40	71	1,65%	9,61%
41 a 45	152	3,54%	13,15%
46 a 50	230	5,35%	18,50%
51 a 55	405	9,43%	27,93%
56 a 60	499	11,61%	39,54%
Acima de 60	2.598	60,46%	100,00%
Total	4.297	100,00%	100,00%



Gráfico 23 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa Etária

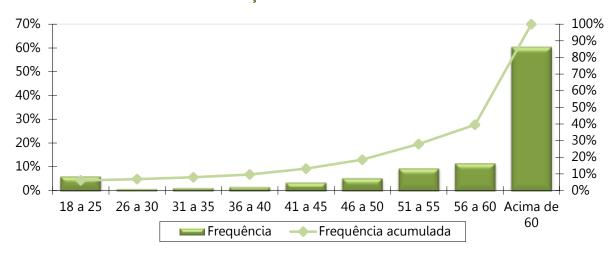
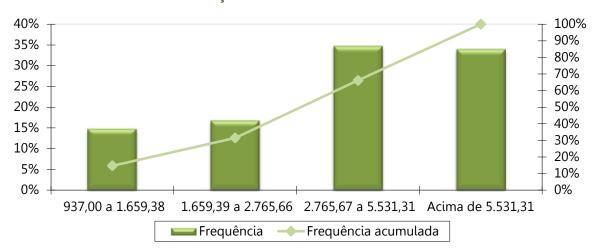


Tabela 37 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
937,00 a 1.659,38	633	14,73%	14,73%
1.659,39 a 2.765,66	720	16,76%	31,49%
2.765,67 a 5.531,31	1.489	34,65%	66,14%
Acima de 5.531,31	1.455	33,86%	100,00%
Total	4.297	100,00%	100,00%

Gráfico 24 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício





ANEXO C – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela C 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2018	40.631	0	40.631	25.504	4.297	0	0	29.801	70.432
2019	35.579	5.054	40.634	25.504	4.168	4.445	71	34.187	74.821
2020	34.257	6.374	40.631	24.951	4.060	5.218	484	34.713	75.344
2021	32.864	7.766	40.630	24.375	3.950	6.067	896	35.287	75.917
2022	31.353	9.276	40.629	23.780	3.838	7.038	1.309	35.966	76.595
2023	29.861	10.770	40.631	23.160	3.724	7.996	1.725	36.604	77.235
2024	28.241	12.389	40.630	22.524	3.609	9.081	2.140	37.355	77.985
2025	26.726	13.904	40.630	21.866	3.487	10.067	2.556	37.975	78.605
2026	25.155	15.476	40.631	21.186	3.361	11.110	2.971	38.629	79.260
2027	23.712	16.920	40.632	20.488	3.236	12.028	3.384	39.136	79.768
2028	22.261	18.371	40.632	19.773	3.112	12.953	3.794	39.632	80.263
2029	20.873	19.758	40.631	19.042	2.986	13.839	4.198	40.064	80.695
2030	19.530	21.101	40.631	18.295	2.857	14.765	4.598	40.514	81.145
2031	18.228	22.404	40.632	17.537	2.736	15.695	4.990	40.958	81.589
2032	16.918	23.712	40.631	16.766	2.615	16.590	5.374	41.345	81.975
2033	15.661	24.970	40.631	15.987	2.496	17.566	5.750	41.798	82.429
2034	14.367	26.264	40.631	15.202	2.380	18.603	6.115	42.301	82.931
2035	13.141	27.490	40.631	14.416	2.267	19.460	6.467	42.610	83.240
2036	11.900	28.730	40.630	13.627	2.156	20.476	6.806	43.065	83.696
2037	10.765	29.866	40.632	12.841	2.047	21.418	7.131	43.437	84.069
2038	9.643	30.988	40.631	12.059	1.939	22.240	7.439	43.678	84.309
2039	8.555	32.076	40.631	11.287	1.836	22.956	7.734	43.812	84.443
2040	7.439	33.192	40.632	10.526	1.735	23.676	7.937	43.874	84.505



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2041	6.383	34.248	40.631	9.778	1.637	24.317	8.193	43.925	84.556
2042	5.428	35.203	40.631	9.046	1.543	24.958	8.431	43.978	84.609
2043	4.627	36.004	40.632	8.335	1.451	25.504	8.650	43.941	84.572
2044	3.856	36.775	40.631	7.646	1.363	26.020	8.850	43.879	84.510
2045	3.111	37.520	40.631	6.982	1.278	26.398	9.029	43.686	84.318
2046	2.487	38.144	40.631	6.345	1.197	26.720	9.188	43.451	84.081
2047	1.966	38.664	40.631	5.738	1.120	26.946	9.327	43.130	83.761
2048	1.525	39.106	40.631	5.161	1.046	27.167	9.445	42.818	83.449
2049	1.143	39.488	40.631	4.617	976	27.183	9.543	42.319	82.950
2050	837	39.794	40.631	4.106	909	27.220	9.620	41.856	82.487
2051	574	40.057	40.631	3.630	847	27.252	9.677	41.406	82.037
2052	386	40.245	40.631	3.189	788	27.258	9.715	40.949	81.580
2053	231	40.400	40.631	2.783	733	27.135	9.732	40.383	81.014
2054	130	40.501	40.631	2.412	681	27.027	9.731	39.850	80.481
2055	74	40.557	40.631	2.076	633	26.839	9.711	39.258	79.889
2056	40	40.591	40.631	1.773	588	26.673	9.673	38.707	79.338
2057	20	40.611	40.631	1.503	546	26.455	9.620	38.123	78.754
2058	10	40.621	40.631	1.263	507	26.318	9.548	37.636	78.267
2059	3	40.628	40.631	1.053	471	26.119	9.462	37.106	77.737
2060	1	40.630	40.631	870	438	25.963	9.362	36.633	77.264
2061	0	40.631	40.631	713	407	25.735	9.247	36.102	76.733
2062	0	40.631	40.631	579	379	25.563	9.121	35.642	76.273
2063	0	40.631	40.631	465	354	25.338	8.982	35.139	75.770
2064	0	40.631	40.631	371	330	25.150	8.835	34.685	75.316
2065	0	40.631	40.631	293	308	24.957	8.678	34.236	74.867
2066	0	40.631	40.631	230	289	24.807	8.513	33.839	74.470
2067	0	40.631	40.631	179	270	24.599	8.343	33.391	74.022
2068	0	40.631	40.631	139	253	24.459	8.168	33.019	73.650



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2069	0	40.631	40.631	107	238	24.242	7.989	32.576	73.207
2070	0	40.631	40.631	83	223	24.058	7.809	32.174	72.805
2071	0	40.631	40.631	65	210	23.858	7.628	31.761	72.392
2072	0	40.631	40.631	51	197	23.666	7.448	31.362	71.993
2073	0	40.631	40.631	41	186	23.446	7.269	30.941	71.572
2074	0	40.631	40.631	33	174	23.255	7.092	30.554	71.185
2075	0	40.631	40.631	26	164	23.050	6.918	30.159	70.790
2076	0	40.631	40.631	21	154	22.849	6.748	29.772	70.403
2077	0	40.631	40.631	17	144	22.500	6.582	29.243	69.874
2078	0	40.631	40.631	14	135	22.260	6.421	28.830	69.461
2079	0	40.631	40.631	11	126	22.006	6.266	28.410	69.041
2080	0	40.631	40.631	9	117	21.738	6.117	27.983	68.614
2081	0	40.631	40.631	7	109	21.477	5.976	27.570	68.201
2082	0	40.631	40.631	6	101	21.192	5.843	27.142	67.773
2083	0	40.631	40.631	5	93	20.907	5.719	26.724	67.355
2084	0	40.631	40.631	4	85	20.620	5.604	26.313	66.944
2085	0	40.631	40.631	3	78	20.356	5.497	25.933	66.564
2086	0	40.631	40.631	2	71	20.070	5.399	25.542	66.173
2087	0	40.631	40.631	2	64	19.799	5.310	25.175	65.806
2088	0	40.631	40.631	1	58	19.508	5.228	24.795	65.426
2089	0	40.631	40.631	1	52	19.226	5.153	24.431	65.062
2090	0	40.631	40.631	1	46	18.949	5.083	24.079	64.710
2091	0	40.631	40.631	1	40	18.670	5.017	23.728	64.359
2092	0	40.631	40.631	0	35	18.385	4.954	23.375	64.006
2093	0	40.631	40.631	0	30	18.119	4.893	23.043	63.674



Tabela C 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em milhares de R\$)

Attvos Atuais At				Tabela C 2 -	riojeção Att	iai tat uas i e	cettas e des	pesas (em i	ittilares de	KΨ)		
2019 2.687.325.576.29 314.586.662.00 3.00.1912.238.29 376.215.679.95 1.761.685.31 377.977.365.26 2.397.764.928.00 350.153.414.00 2.747.918.342.00 3.125.895.777.26 6.127.807.5 2020 2.605.637.753.91 404.949.142.00 3.010.586.895.91 447.733.226.87 2.565.738.27 450.298.965.13 2.380.057.091.75 340.804.906.00 2.720.861.997.75 317.1160.962.88 6.181.747.8 2021 2.514.853.485.13 501.440.108.00 3.016.293.599.31 527.470.3591.17 3.409.060.00 530.961.3191.17 2.359.995.995.50 331.248.112.00 2.691.244.081.50 3.222.054.00.67 6.238.498.5 2022 2.412.052.613.91 606.461.388.00 3.018.514.001.91 618.727.001.36 4.556.614.51 623.283.615.82 2.337.401.007.50 321.514.128.00 2.663.74.515.50 3.282.198.751.38 6.300.712.7 2023 2.310.776.057.93 709.696.468.00 3.020.472.525.93 707.592.779.87 5.714.656.78 71.330.746.65 2.312.188.31.00 311.575.680.00 2.623.794.511.00 3.337.101.947.65 6.357.574.650.78 2.203.203.203.203.760.79.394.908.00 3.00.400.063.81 808.031.065.25 7.031.571.09 81.506.263.34 2.284.153.872.00 30.1552.108.00 2.585.705.980.00 3.400.768.616.34 6420.808.6 2.025 2.083.883.760.87 934.890.840.00 3.018.774.600.87 908.285.783.90 8.468.628.84 916.754.412.75 2.253.195.971.00 291.213.416.00 2.544.409.387.00 3.461.163.799.75 6.479.998.4 2.2026 1.966.790.572.26 1.049.720.464.00 3.016.511.036.26 1.011.873.250.88 10.047.561.54 1.021.920.812.42 2.19.407.281.00 2.805.898.40 2.499.866.265.00 3.521.787.077.42 6.538.298.1 2.2027 1.886.902.029.95 1.157.005.824.00 3.015.594.400.95 1.294.807.999.24 17.506.299.87 1.312.314.209.31 1.441.00 2.594.409.387.00 2.401.556.040.00 3.618.196.843.71 6.691.762.2 2.203.2 1.338.038.393.2 1.374.091.050.0 3.013.564.40.95 1.294.807.999.24 1.7506.299.87 1.312.314.209.31 1.441.00 2.494.83.33.32.00 2.347.704.476.00 3.681.284.00 3.015.594.40.95 1.294.807.999.24 17.506.299.87 1.312.314.209.31 1.441.00 2.294.233.00 2.239.945.106.00 3.039.356.550.00 3.03.565.500.00 3.03.565.500.00 3.03.565.500.00 3.03.565.500.00 3.03.565.500.00 3.03.566.752.43 2.595.571.282 1.029.294.293.00 2.093.714.400 2.290.233.00.00 3.03.566.472.24 1.658	Ano	Integral dos Servidores	Integral dos Servidores	Remunerações dos Servidores	Futuros dos Servidores	Futuros dos Servidores	Benefícios Futuros de	Aposentados	Pensionistas	Benefícios de Apos. e Pens.	Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e	Total
2020 2.605.637.753.91 404.949.142.00 3.010.586.895.91 447.733.226.87 2.565.738.27 450.298.965.13 2.380.057.091.75 340.804.906.00 2.720.861.997.75 3.171.160.962.88 6.181.747.8 2021 2.514.853.485.13 501.440.108.00 3.016.293.593.13 527.470.359.17 3.490.960.00 530.961.319.17 2.359.995.969.50 331.248.112.00 2.691.244.081.50 3.222.205.400.67 6.238.498.5	2018	3.076.766.672,72	0,00	3.076.766.672,72	17.229.893,37	0,00	17.229.893,37	2.397.764.928,00	367.929.874,00	2.765.694.802,00	2.782.924.695,37	5.859.691.368,09
2021 2.514.853.485.13 501.440.108,00 3.016.293.593,13 527.470.359,17 3.490.960,00 530.961.319,17 2.559.995.969,50 331.248.112,00 2.691.244.081,50 3.222.205.400,67 6.238.498.5	2019	2.687.325.576,29	314.586.662,00	3.001.912.238,29	376.215.679,95	1.761.685,31	377.977.365,26	2.397.764.928,00	350.153.414,00	2.747.918.342,00	3.125.895.707,26	6.127.807.945,55
2022 2.412.052.613,91 606.461,388,00 3.018.514.001,91 618.727.001,36 4.556.614,51 623.283.615,88 2.337.401.007,50 321.514.128,00 2.658.915.135,50 3.282198.751,38 6.300.712.72023 2.310.776.057,93 709.696.468,00 3.020.472.525,93 707.592.779,87 5.714.656,78 713.307.436,65 2.312.218.831,00 311.575.680,00 2.623.794.511,00 3.337.101.947,65 6.357.574.42024 2.197.367.251,81 822.672.812,00 3.020.040.063,81 808.031.065,25 70.31.571,09 815.062.636,34 2.284.153.872.00 301.552.108,00 2.585.705.980,00 3.400.768.616,34 6.420.808.620,00 2.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2020	2.605.637.753,91	404.949.142,00	3.010.586.895,91	447.733.226,87	2.565.738,27	450.298.965,13	2.380.057.091,75	340.804.906,00	2.720.861.997,75	3.171.160.962,88	6.181.747.858,79
2023 2.310.776057,99 709.696.468,00 3.020.472.525,93 707.592.779,87 5.714.656,78 713.307.436,65 2.312.218.831,00 311.575.680,00 2.623.794.511,00 3.337.101.947,65 6.357.5744 2024 2.197.367.251,81 822.672.812,00 3.020.040.063,81 808.031.065,25 7.031.571,09 815.062.636,34 2.284.153.872,00 301.552.108,00 2.585.705.980,00 3.400.768.616,34 6.420.808.62 2025 2.083.883.760,87 934.890.840,00 3.018.774.600,87 908.285.783,90 8.468.628,84 916.754.412,75 2.253.195.971,00 291.213.416,00 2.544.409.387,00 3.461.163.799,75 6.479.384 2026 1.966.790.572,26 1.049.720.464,00 3.015.597.853,95 1.105.594.713,09 11.721.438,93 1.117.316.152,02 2.182.552.866,00 269.762.220,00 2.452.315.086,00 3.569.631.238,02 6.585.539,02 2.028 1.746.163.939,09 1.267.401.512,00 3.013.567.440,99 1.202.779.867,07 1.3860.936,64 1.216.640.803,71 2.142.544.716,00 259.011.324,00 2.401.556,040,00 3.618.196.843,71 6.631.622 2.029 1.638.453.349,9 1.34	2021	2.514.853.485,13	501.440.108,00	3.016.293.593,13	527.470.359,17	3.490.960,00	530.961.319,17	2.359.995.969,50	331.248.112,00	2.691.244.081,50	3.222.205.400,67	6.238.498.993,80
2024 2.197.367.251.81 822.672.812.00 3.020.040.063.81 808.031.065.25 7.031.571.09 815.062.636,34 2.284.153.872.00 301.552.108,00 2.585.705.980.00 3.400.768.616,34 6.420.808.05.005.005.005.005.005.005.005.005	2022	2.412.052.613,91	606.461.388,00	3.018.514.001,91	618.727.001,36	4.556.614,51	623.283.615,88	2.337.401.007,50	321.514.128,00	2.658.915.135,50	3.282.198.751,38	6.300.712.753,29
2025 2.083.883.760,87 934.890.840,00 3.018.774.600.87 908.285.783.90 8.468.628.84 916.754.412,75 2.253.195.971,00 291.213.416.00 2.544.409.387,00 3.461.163.799,75 6.479.938.4 2026 1.966.790.572,26 1.049.720.464,00 3.016.511.036,26 1.011.873.250,88 1.0047.561,54 1.021.920.812.42 2.219.407.281,00 280.458.984,00 2.499.866.265,00 3.521.787.077.42 6.538.298.1 2027 1.858.902.029,95 1.157.005.824,00 3.015.597.853,95 1.105.594.713,09 1.1721.438,93 1.117.316.152,02 2.182.552.866,00 269.762.220,00 2.452.315.086,00 3.569.631.238,02 6.585.539,02 2028 1.746.163.939,09 1.267.401.512,00 3.013.565.451,09 1.202.779.867,07 13.860.936,64 1.216.640.803,71 2.142.544.716,00 259.011.324,00 2.401.556.040,00 3.618.196.843,71 6.631.762.2 2030 1.539.695.976,78 1.473.975.984,00 3.013.671.960,78 1.376.966.725,43 25.975.712,82 1.402.942.438,25 2.053.076.662,00 237.546.400,00 2.290.623.062,00 3.693.555.500,25 6.707.237.4 2031	2023	2.310.776.057,93	709.696.468,00	3.020.472.525,93	707.592.779,87	5.714.656,78	713.307.436,65	2.312.218.831,00	311.575.680,00	2.623.794.511,00	3.337.101.947,65	6.357.574.473,58
2026 1.966.790.572.26 1.049.720.464,00 3.016.511.036.26 1.011.873.250.88 10.047.561.54 1.021.920.812.42 2.219.407.281.00 2.80.458.984,00 2.499.866.265,00 3.521.787.077.42 6.538.298.1 2027 1.858.902.029.95 1.157.005.824,00 3.015.907.853.95 1.105.594.713,09 11.721.438,93 1.117.316.152,02 2.182.552.866,00 269.762.220,00 2.452.315.086,00 3.569.631.238.02 6.585.539.0 2028 1.746.163.939,09 1.267.401.512,00 3.013.565.451,09 1.202.779.867,07 13.860.936,64 1.216.640.803,71 2.142.544.716,00 259.011.324,00 2.401.556.040,00 3.618.196.843,71 6.631.762.2 6.631.762.2 2029 1.638.458.384,95 1.374.091.056,00 3.012.549.440,95 1.294.807.999.24 17.506.299.87 1.312.314.299.11 2.099.371.144,00 248.333.332,00 2.347.704.476,00 3.660.018.775,11 6.672.568.2 6.672.568.2 6.672.568.2 6.672.568.2 2.053.076.662,00 237.546.400,00 2.290.623.062,00 3.693.565.500,25 6.707.237.4 6.707.237.4 6.707.237.4 6.707.237.4 6.707.237.4 6.707.237.4 <	2024	2.197.367.251,81	822.672.812,00	3.020.040.063,81	808.031.065,25	7.031.571,09	815.062.636,34	2.284.153.872,00	301.552.108,00	2.585.705.980,00	3.400.768.616,34	6.420.808.680,15
2027 1.858.902.029,95 1.157.005.824,00 3.015.907.853,95 1.105.594.713,09 11.721.438,93 1.117.316.152,02 2.182.552.866,00 269.762.220,00 2.452.315.086,00 3.569.631.238,02 6.585.539.02 2028 1.746.163.939,09 1.267.401.512,00 3.013.565.451,09 1.202.779.867,07 13.860.936,64 1.216.640.803,71 2.142.544.716,00 259.011.324,00 2.401.556.040,00 3.618.196.843,71 6.631.762.2 2029 1.638.458.384,95 1.374.091.056,00 3.012.549.440,95 1.294.807.999,24 17.506.299,87 1.312.314.299.11 2.099.371.144,00 248.333.332,00 2.347.704.476,00 3.660.018.775,11 6.672.568.2 2030 1.539.695.976,78 1.473.975.984,00 3.013.978.043,42 1.458.196.364,00 37.405.369,19 1.495.601.733,20 2003.740.752,00 227.204.354,00 2.290.623.062,00 3.693.565.500,25 6.707.237.4 2032 1.338.036.393,27 1.674.445.344,00 3.012.481.737,27 1.542.812.329,06 46.230.609,54 1.589.042.938,60 1.951.132.508,00 216.789.326,00 2.167.921.834,00 3.756.946.772,60 6.769.445.5 <t< th=""><td>2025</td><td>2.083.883.760,87</td><td>934.890.840,00</td><td>3.018.774.600,87</td><td>908.285.783,90</td><td>8.468.628,84</td><td>916.754.412,75</td><td>2.253.195.971,00</td><td>291.213.416,00</td><td>2.544.409.387,00</td><td>3.461.163.799,75</td><td>6.479.938.400,62</td></t<>	2025	2.083.883.760,87	934.890.840,00	3.018.774.600,87	908.285.783,90	8.468.628,84	916.754.412,75	2.253.195.971,00	291.213.416,00	2.544.409.387,00	3.461.163.799,75	6.479.938.400,62
2028 1.746.163.939,09 1.267.401.512,00 3.013.565.451,09 1.202.779.867,07 13.860.936,64 1.216.640.803,71 2.142.544.716,00 259.011.324,00 2.401.556.040,00 3.618.196.843,71 6.631.762.2568.2568.2568.3566.3668.3668.3566.3668.3668.3668.3	2026	1.966.790.572,26	1.049.720.464,00	3.016.511.036,26	1.011.873.250,88	10.047.561,54	1.021.920.812,42	2.219.407.281,00	280.458.984,00	2.499.866.265,00	3.521.787.077,42	6.538.298.113,68
2029 1.638.458.384,95 1.374.091.056,00 3.012.549.440,95 1.294.807.999,24 17.506.299,87 1.312.314.299,11 2.099.371.144,00 248.333.332,00 2.347.704.476,00 3.660.018.775,11 6.672.568.2 2030 1.539.695.976,78 1.473.975.984,00 3.013.671.960,78 1.376.966.725,43 25.975.712,82 1.402.942.438,25 2.053.076.662,00 237.546.400,00 2.290.623.062,00 3.693.565.500,25 6.707.237.4 2031 1.441.210.171,42 1.572.767.872,00 3.013.978.043,42 1.458.196.364,00 37.405.369,19 1.495.601.733,20 2.003.740.752,00 227.204.354,00 2.230.945.106,00 3.726.546.839,20 6.740.524.8 2032 1.338.036.393,27 1.674.445.344,00 3.012.481.737,27 1.542.812.329,06 46.230.609,54 1.589.042.938,60 1.951.132.508,00 216.789.326,00 2.167.921.834,00 3.756.964.772,60 6.769.446.5 2033 1.243.309.448,34 1.769.857.024,00 3.013.166.472,34 1.617.533.282,66 65.866.127,27 1.683.399.409,92 1.895.940.826,00 205.656.880,00 2.102.507.706,00 3.785.907.115,92 6.799.073.5 <t< th=""><td>2027</td><td>1.858.902.029,95</td><td>1.157.005.824,00</td><td>3.015.907.853,95</td><td>1.105.594.713,09</td><td>11.721.438,93</td><td>1.117.316.152,02</td><td>2.182.552.866,00</td><td>269.762.220,00</td><td>2.452.315.086,00</td><td>3.569.631.238,02</td><td>6.585.539.091,96</td></t<>	2027	1.858.902.029,95	1.157.005.824,00	3.015.907.853,95	1.105.594.713,09	11.721.438,93	1.117.316.152,02	2.182.552.866,00	269.762.220,00	2.452.315.086,00	3.569.631.238,02	6.585.539.091,96
2030 1.539,695,976,78 1.473,975,984,00 3.013,671,960,78 1.376,966,725,43 25,975,712,82 1.402,942,438,25 2.053,076,662,00 237,546,400,00 2.290,623,062,00 3.693,565,500,25 6.707,237,407,20 2031 1.441,210,171,42 1.572,767,872,00 3.013,978,043,42 1.458,196,364,00 37,405,369,19 1.495,601,733,20 2.003,740,752,00 227,204,354,00 2.230,945,106,00 3.726,546,839,20 6.740,524,82 2032 1.338,036,393,27 1.674,445,344,00 3.012,481,737,27 1.542,812,329,06 46,230,609,54 1.589,042,938,60 1.951,132,508,00 216,789,326,00 2.167,921,834,00 3.756,964,772,60 6.769,446,50 6.769,446,	2028	1.746.163.939,09	1.267.401.512,00	3.013.565.451,09	1.202.779.867,07	13.860.936,64	1.216.640.803,71	2.142.544.716,00	259.011.324,00	2.401.556.040,00	3.618.196.843,71	6.631.762.294,80
2031 1.441.210.171,42 1.572.767.872,00 3.013.978.043,42 1.458.196.364,00 37.405.369,19 1.495.601.733,20 2.003.740.752,00 227.204.354,00 2.230.945.106,00 3.726.546.839,20 6.740.524.82 2032 1.338.036.393,27 1.674.445.344,00 3.012.481.737,27 1.542.812.329,06 46.230.609,54 1.589.042.938,60 1.951.132.508,00 216.789.326,00 2.167.921.834,00 3.756.964.772,60 6.769.446.53 2033 1.243.309.448,34 1.769.857.024,00 3.013.166.472,34 1.617.533.282,66 65.866.127,27 1.683.399.409,92 1.895.940.826,00 206.566.880,00 2.102.507.706,00 3.785.907.115,92 6.799.073.52 7.799.073.52 7.799.073.52 </th <td>2029</td> <td>1.638.458.384,95</td> <td>1.374.091.056,00</td> <td>3.012.549.440,95</td> <td>1.294.807.999,24</td> <td>17.506.299,87</td> <td>1.312.314.299,11</td> <td>2.099.371.144,00</td> <td>248.333.332,00</td> <td>2.347.704.476,00</td> <td>3.660.018.775,11</td> <td>6.672.568.216,06</td>	2029	1.638.458.384,95	1.374.091.056,00	3.012.549.440,95	1.294.807.999,24	17.506.299,87	1.312.314.299,11	2.099.371.144,00	248.333.332,00	2.347.704.476,00	3.660.018.775,11	6.672.568.216,06
2032 1.338.036.393,27 1.674.445.344,00 3.012.481.737,27 1.542.812.329,06 46.230.609,54 1.589.042.938,60 1.951.132.508,00 216.789.326,00 2.167.921.834,00 3.756.964.772,60 6.769.446.50 2033 1.243.309.448,34 1.769.857.024,00 3.013.166.472,34 1.617.533.282,66 65.866.127,27 1.683.399.409,92 1.895.940.826,00 206.566.880,00 2.102.507.706,00 3.785.907.115,92 6.799.073.50 2034 1.141.874.109,53 1.868.259.120,00 3.010.133.229,53 1.697.753.719,35 86.509.061,11 1.784.262.780,45 1.837.771.208,00 196.620.021,00 2.034.391.229,00 3.818.654.009,45 6.828.787.2 2035 1.046.633.887,44 1.961.757.408,00 3.008.391.295,44 1.770.300.911,14 101.814.730,18 1.872.115.641,32 1.776.667.542,00 186.879.745,00 1.963.547.287,00 3.835.662.928,32 6.844.054.2 2036 949.410.586,67 2.056.957.968,00 3.006.368.554,67 1.843.083.431,80 123.583.378,70 1.966.666.810,51 1.712.910.758,00 177.339.292,00 1.890.250.050,00 3.871.413.329,69 6.876.424.2 2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.002.374.286,43	2030	1.539.695.976,78	1.473.975.984,00	3.013.671.960,78	1.376.966.725,43	25.975.712,82	1.402.942.438,25	2.053.076.662,00	237.546.400,00	2.290.623.062,00	3.693.565.500,25	6.707.237.461,03
2033 1.243.309.448,34 1.769.857.024,00 3.013.166.472,34 1.617.533.282,66 65.866.127,27 1.683.399.409,92 1.895.940.826,00 206.566.880,00 2.102.507.706,00 3.785.907.115,92 6.799.073.50 2034 1.141.874.109,53 1.868.259.120,00 3.010.133.229,53 1.697.753.719,35 86.509.061,11 1.784.262.780,45 1.837.771.208,00 196.620.021,00 2.034.391.229,00 3.818.654.009,45 6.828.787.2 2035 1.046.633.887,44 1.961.757.408,00 3.008.391.295,44 1.770.300.911,14 101.814.730,18 1.872.115.641,32 1.776.667.542,00 186.879.745,00 1.963.547.287,00 3.835.662.928,32 6.844.054.2 2036 949.410.586,67 2.056.957.968,00 3.006.368.554,67 1.843.083.431,80 123.583.378,70 1.966.666.810,51 1.712.910.758,00 177.339.292,00 1.890.250.050,00 3.856.916.860,51 6.863.285.4 2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.5	2031	1.441.210.171,42	1.572.767.872,00	3.013.978.043,42	1.458.196.364,00	37.405.369,19	1.495.601.733,20	2.003.740.752,00	227.204.354,00	2.230.945.106,00	3.726.546.839,20	6.740.524.882,61
2034 1.141.874.109,53 1.868.259.120,00 3.010.133.229,53 1.697.753.719,35 86.509.061,11 1.784.262.780,45 1.837.771.208,00 196.620.021,00 2.034.391.229,00 3.818.654.009,45 6.828.787.20 2035 1.046.633.887,44 1.961.757.408,00 3.008.391.295,44 1.770.300.911,14 101.814.730,18 1.872.115.641,32 1.776.667.542,00 186.879.745,00 1.963.547.287,00 3.835.662.928,32 6.844.054.2 2036 949.410.586,67 2.056.957.968,00 3.006.368.554,67 1.843.083.431,80 123.583.378,70 1.966.666.810,51 1.712.910.758,00 177.339.292,00 1.890.250.050,00 3.856.916.860,51 6.863.285.4 2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.005.010.893,95 1.906.286.373,50 150.019.532,19 2.056.305.905,69 1.647.104.186,00 168.003.238,00 1.815.107.424,00 3.871.413.329,69 6.876.424.2 2038 771.408.094,43 2.230.966.192,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.5	2032	1.338.036.393,27	1.674.445.344,00	3.012.481.737,27	1.542.812.329,06	46.230.609,54	1.589.042.938,60	1.951.132.508,00	216.789.326,00	2.167.921.834,00	3.756.964.772,60	6.769.446.509,87
2035 1.046.633.887,44 1.961.757.408,00 3.008.391.295,44 1.770.300.911,14 101.814.730,18 1.872.115.641,32 1.776.667.542,00 186.879.745,00 1.963.547.287,00 3.835.662.928,32 6.844.054.20 2036 949.410.586,67 2.056.957.968,00 3.006.368.554,67 1.843.083.431,80 123.583.378,70 1.966.666.810,51 1.712.910.758,00 177.339.292,00 1.890.250.050,00 3.856.916.860,51 6.863.285.4 2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.005.010.893,95 1.906.286.373,50 150.019.532,19 2.056.305.905,69 1.647.104.186,00 168.003.238,00 1.815.107.424,00 3.871.413.329,69 6.876.424.2 2038 771.408.094,43 2.230.966.192,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.5	2033	1.243.309.448,34	1.769.857.024,00	3.013.166.472,34	1.617.533.282,66	65.866.127,27	1.683.399.409,92	1.895.940.826,00	206.566.880,00	2.102.507.706,00	3.785.907.115,92	6.799.073.588,27
2036 949.410.586,67 2.056.957.968,00 3.006.368.554,67 1.843.083.431,80 123.583.378,70 1.966.666.810,51 1.712.910.758,00 177.339.292,00 1.890.250.050,00 3.856.916.860,51 6.863.285.4 2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.005.010.893,95 1.906.286.373,50 150.019.532,19 2.056.305.905,69 1.647.104.186,00 168.003.238,00 1.815.107.424,00 3.871.413.329,69 6.876.424.2 2038 771.408.094,43 2.230.966.192,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.5	2034	1.141.874.109,53	1.868.259.120,00	3.010.133.229,53	1.697.753.719,35	86.509.061,11	1.784.262.780,45	1.837.771.208,00	196.620.021,00	2.034.391.229,00	3.818.654.009,45	6.828.787.238,98
2037 860.018.589,95 2.144.992.304,00 3.005.010.893,95 1.906.286.373,50 150.019.532,19 2.056.305.905,69 1.647.104.186,00 168.003.238,00 1.815.107.424,00 3.871.413.329,69 6.876.424.2 2038 771.408.094,43 2.230.966.192,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.5	2035	1.046.633.887,44	1.961.757.408,00	3.008.391.295,44	1.770.300.911,14	101.814.730,18	1.872.115.641,32	1.776.667.542,00	186.879.745,00	1.963.547.287,00	3.835.662.928,32	6.844.054.223,77
2038 771.408.094,43 2.230.966.192,00 3.002.374.286,43 1.966.693.064,98 171.494.812,51 2.138.187.877,49 1.578.962.996,00 158.783.365,00 1.737.746.361,00 3.875.934.238,49 6.878.308.508	2036	949.410.586,67	2.056.957.968,00	3.006.368.554,67	1.843.083.431,80	123.583.378,70	1.966.666.810,51	1.712.910.758,00	177.339.292,00	1.890.250.050,00	3.856.916.860,51	6.863.285.415,17
	2037	860.018.589,95	2.144.992.304,00	3.005.010.893,95	1.906.286.373,50	150.019.532,19	2.056.305.905,69	1.647.104.186,00	168.003.238,00	1.815.107.424,00	3.871.413.329,69	6.876.424.223,64
2039 685.801.335,75 2.315.438.736,00 3.001.240.071,75 2.022.054.316,11 188.833.415,41 2.210.887.731,52 1.509.374.282,00 149.933.953,00 1.659.308.235,00 3.870.195.966,52 6.871.436.00	2038	771.408.094,43	2.230.966.192,00	3.002.374.286,43	1.966.693.064,98	171.494.812,51	2.138.187.877,49	1.578.962.996,00	158.783.365,00	1.737.746.361,00	3.875.934.238,49	6.878.308.524,92
	2039	685.801.335,75	2.315.438.736,00	3.001.240.071,75	2.022.054.316,11	188.833.415,41	2.210.887.731,52	1.509.374.282,00	149.933.953,00	1.659.308.235,00	3.870.195.966,52	6.871.436.038,27
2040 596.441.664,53 2.402.703.264,00 2.999.144.928,53 2.078.929.512,11 207.552.293,20 2.286.481.805,31 1.424.970.716,00 141.346.777,00 1.566.317.493,00 3.852.799.298,31 6.851.944.207.007.007.007.007.007.007.007.007.007	2040	596.441.664,53	2.402.703.264,00	2.999.144.928,53	2.078.929.512,11	207.552.293,20	2.286.481.805,31	1.424.970.716,00	141.346.777,00	1.566.317.493,00	3.852.799.298,31	6.851.944.226,84
2041 509.885.260,35 2.487.202.016,00 2.997.087.276,35 2.130.671.871,42 223.028.501,69 2.353.700.373,11 1.351.941.344,00 133.034.122,00 1.484.975.466,00 3.838.675.839,11 6.835.763.10 (2.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.	2041	509.885.260,35	2.487.202.016,00	2.997.087.276,35	2.130.671.871,42	223.028.501,69	2.353.700.373,11	1.351.941.344,00	133.034.122,00	1.484.975.466,00	3.838.675.839,11	6.835.763.115,46
2042 432.938.734,90 2.564.600.064,00 2.997.538.798,90 2.170.453.542,60 248.129.429,44 2.418.582.972,04 1.278.115.904,00 125.008.299,00 1.403.124.203,00 3.821.707.175,04 6.819.245.51	2042	432.938.734,90	2.564.600.064,00	2.997.538.798,90	2.170.453.542,60	248.129.429,44	2.418.582.972,04	1.278.115.904,00	125.008.299,00	1.403.124.203,00	3.821.707.175,04	6.819.245.973,94
2043 371.067.708,96 2.628.347.488,00 2.999.415.196,96 2.192.800.351,39 277.949.094,76 2.470.749.446,15 1.203.891.962,00 117.279.188,00 1.321.171.150,00 3.791.920.596,15 6.791.335.7	2043	371.067.708,96	2.628.347.488,00	2.999.415.196,96	2.192.800.351,39	277.949.094,76	2.470.749.446,15	1.203.891.962,00	117.279.188,00	1.321.171.150,00	3.791.920.596,15	6.791.335.793,11



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2044	309.893.336,26	2.690.098.112,00	2.999.991.448,26	2.211.812.251,72	309.587.989,42	2.521.400.241,14	1.129.632.608,00	109.856.266,00	1.239.488.874,00	3.760.889.115,14	6.760.880.563,40
2045	250.559.292,86	2.749.176.144,00	2.999.735.436,86	2.226.229.978,83	334.853.402,62	2.561.083.381,44	1.055.759.458,00	102.749.088,00	1.158.508.546,00	3.719.591.927,44	6.719.327.364,31
2046	198.726.044,72	2.804.344.192,00	3.003.070.236,72	2.230.488.368,16	366.869.335,26	2.597.357.703,42	982.650.110,00	95.965.525,50	1.078.615.635,50	3.675.973.338,92	6.679.043.575,63
2047	157.584.661,38	2.849.517.840,00	3.007.102.501,38	2.221.340.196,36	400.311.542,70	2.621.651.739,06	910.706.108,00	89.511.220,50	1.000.217.328,50	3.621.869.067,56	6.628.971.568,95
2048	121.277.879,28	2.890.206.592,00	3.011.484.471,28	2.204.521.091,07	438.795.859,43	2.643.316.950,50	840.310.120,00	83.389.000,50	923.699.120,50	3.567.016.071,00	6.578.500.542,29
2049	88.857.242,50	2.925.244.608,00	3.014.101.850,50	2.181.026.240,36	472.266.758,98	2.653.292.999,34	771.843.982,00	77.601.199,00	849.445.181,00	3.502.738.180,34	6.516.840.030,84
2050	63.683.335,50	2.956.968.352,00	3.020.651.687,50	2.147.494.710,45	513.386.912,06	2.660.881.622,51	705.645.798,00	72.147.062,00	777.792.860,00	3.438.674.482,51	6.459.326.170,01
2051	42.549.650,05	2.982.003.440,00	3.024.553.090,05	2.107.200.690,75	560.730.998,65	2.667.931.689,39	642.049.356,00	67.022.754,50	709.072.110,50	3.377.003.799,89	6.401.556.889,95
2052	28.520.426,64	3.000.830.560,00	3.029.350.986,64	2.057.206.842,20	612.184.529,47	2.669.391.371,67	581.336.678,00	62.223.109,00	643.559.787,00	3.312.951.158,67	6.342.302.145,31
2053	15.171.006,81	3.016.463.424,00	3.031.634.430,81	2.003.940.472,05	659.002.954,44	2.662.943.426,49	523.764.332,00	57.739.870,50	581.504.202,50	3.244.447.628,99	6.276.082.059,80
2054	7.989.278,76	3.028.999.376,00	3.036.988.654,76	1.942.142.950,85	710.394.465,79	2.652.537.416,64	469.542.892,00	53.563.805,75	523.106.697,75	3.175.644.114,39	6.212.632.769,15
2055	3.742.256,85	3.036.450.560,00	3.040.192.816,85	1.875.206.013,13	759.840.881,96	2.635.046.895,09	418.817.386,00	49.683.468,25	468.500.854,25	3.103.547.749,34	6.143.740.566,20
2056	1.796.207,62	3.043.070.576,00	3.044.866.783,62	1.803.946.803,78	813.436.918,93	2.617.383.722,70	371.692.737,00	46.086.995,50	417.779.732,50	3.035.163.455,20	6.080.030.238,83
2057	833.402,76	3.044.831.504,00	3.045.664.906,76	1.729.841.441,14	862.864.395,53	2.592.705.836,67	328.225.911,00	42.762.190,25	370.988.101,25	2.963.693.937,92	6.009.358.844,69
2058	351.189,80	3.048.562.400,00	3.048.913.589,80	1.653.739.331,18	917.737.901,10	2.571.477.232,27	288.423.148,00	39.696.413,25	328.119.561,25	2.899.596.793,52	5.948.510.383,32
2059	132.194,74	3.049.055.152,00	3.049.187.346,74	1.576.097.674,81	971.950.734,44	2.548.048.409,25	252.234.937,50	36.877.012,25	289.111.949,75	2.837.160.359,00	5.886.347.705,74
2060	18.963,10	3.049.531.472,00	3.049.550.435,10	1.497.370.376,55	1.026.195.047,70	2.523.565.424,24	219.574.446,00	34.289.433,75	253.863.879,75	2.777.429.303,99	5.826.979.739,10
2061	0,00	3.048.978.400,00	3.048.978.400,00	1.417.890.117,40	1.075.624.141,34	2.493.514.258,73	190.312.967,00	31.918.181,75	222.231.148,75	2.715.745.407,48	5.764.723.807,48
2062	0,00	3.049.237.360,00	3.049.237.360,00	1.338.117.264,29	1.127.641.405,00	2.465.758.669,28	164.294.910,00	29.746.245,75	194.041.155,75	2.659.799.825,03	5.709.037.185,03
2063	0,00	3.047.990.608,00	3.047.990.608,00	1.258.410.829,31	1.175.369.971,44	2.433.780.800,75	141.329.019,00	27.756.543,75	169.085.562,75	2.602.866.363,50	5.650.856.971,50
2064	0,00	3.046.764.240,00	3.046.764.240,00	1.179.123.847,11	1.225.333.532,60	2.404.457.379,71	121.197.449,75	25.932.959,00	147.130.408,75	2.551.587.788,46	5.598.352.028,46
2065	0,00	3.044.310.672,00	3.044.310.672,00	1.100.671.293,98	1.272.602.579,92	2.373.273.873,90	103.661.938,25	24.260.520,38	127.922.458,63	2.501.196.332,52	5.545.507.004,52
2066	0,00	3.042.137.488,00	3.042.137.488,00	1.023.398.856,69	1.321.267.785,18	2.344.666.641,88	88.476.961,63	22.725.506,38	111.202.468,00	2.455.869.109,88	5.498.006.597,88
2067	0,00	3.036.909.616,00	3.036.909.616,00	947.678.862,60	1.363.637.023,13	2.311.315.885,73	75.399.904,13	21.315.848,13	96.715.752,25	2.408.031.637,98	5.444.941.253,98
2068	0,00	3.034.486.624,00	3.034.486.624,00	873.863.509,52	1.407.852.829,50	2.281.716.339,02	64.196.119,81	20.019.668,50	84.215.788,31	2.365.932.127,33	5.400.418.751,33
2069	0,00	3.028.782.016,00	3.028.782.016,00	802.272.549,19	1.441.287.708,32	2.243.560.257,51	54.641.619,50	18.824.776,75	73.466.396,25	2.317.026.653,76	5.345.808.669,76
2070	0,00	3.027.818.560,00	3.027.818.560,00	733.162.869,39	1.477.247.825,34	2.210.410.694,73	46.525.807,66	17.719.211,25	64.245.018,91	2.274.655.713,64	5.302.474.273,64



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2071	0,00	3.022.925.568,00	3.022.925.568,00	666.782.418,93	1.504.706.746,68	2.171.489.165,61	39.650.425,34	16.690.922,63	56.341.347,97	2.227.830.513,58	5.250.756.081,58
2072	0,00	3.022.162.416,00	3.022.162.416,00	603.302.816,69	1.530.655.426,84	2.133.958.243,53	33.829.091,16	15.728.808,88	49.557.900,03	2.183.516.143,56	5.205.678.559,56
2073	0,00	3.020.338.880,00	3.020.338.880,00	542.883.618,36	1.550.133.554,04	2.093.017.172,40	28.892.451,25	14.823.345,88	43.715.797,13	2.136.732.969,52	5.157.071.849,52
2074	0,00	3.019.865.472,00	3.019.865.472,00	485.659.315,19	1.568.945.484,05	2.054.604.799,24	24.692.618,44	13.966.333,88	38.658.952,31	2.093.263.751,56	5.113.129.223,56
2075	0,00	3.018.163.616,00	3.018.163.616,00	431.739.032,95	1.583.896.471,47	2.015.635.504,42	21.106.844,18	13.150.794,31	34.257.638,49	2.049.893.142,91	5.068.056.758,91
2076	0,00	3.017.694.368,00	3.017.694.368,00	381.206.292,81	1.595.550.595,93	1.976.756.888,74	18.036.495,45	12.370.838,19	30.407.333,63	2.007.164.222,38	5.024.858.590,38
2077	0,00	3.015.699.024,00	3.015.699.024,00	334.144.919,33	1.592.828.360,16	1.926.973.279,49	15.402.262,94	11.621.589,69	27.023.852,63	1.953.997.132,12	4.969.696.156,12
2078	0,00	3.016.791.440,00	3.016.791.440,00	290.607.405,76	1.597.753.298,25	1.888.360.704,01	13.139.347,91	10.898.737,69	24.038.085,60	1.912.398.789,61	4.929.190.229,61
2079	0,00	3.014.750.336,00	3.014.750.336,00	250.620.604,15	1.595.583.121,38	1.846.203.725,53	11.193.603,08	10.198.553,63	21.392.156,70	1.867.595.882,23	4.882.346.218,23
2080	0,00	3.015.941.760,00	3.015.941.760,00	214.183.933,40	1.592.022.033,14	1.806.205.966,53	9.520.396,92	9.517.654,25	19.038.051,17	1.825.244.017,70	4.841.185.777,70
2081	0,00	3.016.557.024,00	3.016.557.024,00	181.283.179,46	1.585.590.679,30	1.766.873.858,76	8.083.256,04	8.853.843,38	16.937.099,41	1.783.810.958,17	4.800.367.982,17
2082	0,00	3.018.602.080,00	3.018.602.080,00	151.871.501,37	1.576.017.340,49	1.727.888.841,86	6.850.519,41	8.206.696,06	15.057.215,47	1.742.946.057,33	4.761.548.137,33
2083	0,00	3.018.280.304,00	3.018.280.304,00	125.854.383,60	1.563.044.028,05	1.688.898.411,64	5.794.429,81	7.577.175,94	13.371.605,75	1.702.270.017,39	4.720.550.321,39
2084	0,00	3.020.892.784,00	3.020.892.784,00	103.088.573,42	1.548.142.580,62	1.651.231.154,04	4.890.698,01	6.965.759,13	11.856.457,13	1.663.087.611,17	4.683.980.395,17
2085	0,00	3.021.491.408,00	3.021.491.408,00	83.390.586,22	1.531.989.089,29	1.615.379.675,51	4.117.820,12	6.373.215,47	10.491.035,58	1.625.870.711,09	4.647.362.119,09
2086	0,00	3.023.495.280,00	3.023.495.280,00	66.544.958,84	1.513.410.087,94	1.579.955.046,78	3.457.249,10	5.800.697,91	9.257.947,01	1.589.212.993,79	4.612.708.273,79
2087	0,00	3.023.938.528,00	3.023.938.528,00	52.319.303,02	1.493.856.709,13	1.546.176.012,16	2.893.147,72	5.249.470,28	8.142.618,00	1.554.318.630,16	4.578.257.158,16
2088	0,00	3.027.307.088,00	3.027.307.088,00	40.476.861,25	1.472.513.680,16	1.512.990.541,41	2.411.595,16	4.720.696,91	7.132.292,06	1.520.122.833,47	4.547.429.921,47
2089	0,00	3.028.236.016,00	3.028.236.016,00	30.763.280,74	1.451.376.662,03	1.482.139.942,77	2.000.790,46	4.215.704,59	6.216.495,05	1.488.356.437,82	4.516.592.453,82
2090	0,00	3.030.274.208,00	3.030.274.208,00	22.904.341,63	1.429.891.265,35	1.452.795.606,97	1.650.970,87	3.735.987,13	5.386.958,00	1.458.182.564,97	4.488.456.772,97
2091	0,00	3.030.807.520,00	3.030.807.520,00	16.636.068,09	1.407.697.521,74	1.424.333.589,83	1.353.431,11	3.283.017,97	4.636.449,08	1.428.970.038,91	4.459.777.558,91
2092	0,00	3.033.330.976,00	3.033.330.976,00	11.733.575,50	1.384.942.961,53	1.396.676.537,03	1.100.523,71	2.857.975,05	3.958.498,76	1.400.635.035,79	4.433.966.011,79
2093	0,00	3.034.721.248,00	3.034.721.248,00	7.998.407,48	1.362.828.831,90	1.370.827.239,37	885.921,44	2.461.701,53	3.347.622,97	1.374.174.862,34	4.408.896.110,34



Tabela C 3 – Fluxo de Caixa (em milhares de R\$)

			Receitas do			o de Catxa (espesas			
Ano	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas	Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
2018	1.963.038.152,12	520.530.769,82	533.987,87	7.168.963,63	4.653.871,06	2.495.925.744,50	2.765.745.363,68	17.229.893,37	15.383.833,36	2.798.359.090,41	(302.433.345,91)	(224.868.828,28)
2019	2.127.844.381,12	524.087.562,47	18.588.909,48	7.308.911,16	0,00	2.677.829.764,23	3.109.243.858,72	16.810.708,53	15.009.561,19	3.141.064.128,45	(463.234.364,22)	(688.103.192,50)
2020	2.152.050.814,35	526.799.689,67	22.197.366,54	7.448.858,69	0,00	2.708.496.729,26	3.155.233.625,65	32.732.808,43	15.052.934,48	3.203.019.368,55	(494.522.639,30)	(1.182.625.831,80)
2021	2.178.136.873,14	529.448.386,27	26.223.196,67	7.588.806,22	0,00	2.741.397.262,30	3.206.816.346,36	32.592.861,53	15.081.467,97	3.254.490.675,86	(513.093.413,56)	(1.695.719.245,36)
2022	2.207.696.244,03	532.052.178,16	30.832.475,44	3.846.883,44	0,00	2.774.427.781,08	3.267.450.114,05	32.417.540,22	15.092.570,01	3.314.960.224,28	(540.532.443,20)	(2.236.251.688,56)
2023	2.234.934.604,80	534.242.361,61	35.326.363,32	0,00	0,00	2.804.503.329,73	3.323.079.142,97	32.224.424,04	15.102.362,63	3.370.405.929,64	(565.902.599,92)	(2.802.154.288,48)
2024	2.265.826.197,06	536.452.489,56	40.406.915,06	0,00	0,00	2.842.685.601,67	3.387.592.681,15	32.000.559,29	15.100.200,32	3.434.693.440,76	(592.007.839,08)	(3.394.162.127,56)
2025	2.294.979.573,80	538.766.071,65	45.483.908,16	0,00	0,00	2.879.229.553,61	3.448.948.827,17	31.753.275,69	15.093.873,00	3.495.795.975,86	(616.566.422,26)	(4.010.728.549,82)
2026	2.324.103.723,26	540.981.219,80	50.734.283,38	0,00	0,00	2.915.819.226,44	3.510.658.507,68	31.481.413,53	15.082.555,18	3.557.222.476,39	(641.403.249,95)	(4.652.131.799,77)
2027	2.347.790.197,24	542.648.133,20	55.495.057,89	0,00	0,00	2.945.933.388,32	3.559.698.654,72	31.201.240,93	15.079.539,27	3.605.979.434,92	(660.046.046,60)	(5.312.177.846,37)
2028	2.371.510.344,06	544.379.341,99	60.452.163,77	0,00	0,00	2.976.341.849,82	3.609.599.505,50	30.892.560,03	15.067.827,26	3.655.559.892,78	(679.218.042,96)	(5.991.395.889,32)
2029	2.392.934.759,93	545.564.672,72	65.225.741,07	0,00	0,00	3.003.725.173,71	3.652.878.161,36	30.573.197,62	15.062.747,20	3.698.514.106,18	(694.788.932,47)	(6.686.184.821,80)
2030	2.412.259.101,66	546.307.251,23	69.745.826,16	0,00	0,00	3.028.312.179,06	3.688.005.441,33	30.246.909,67	15.068.359,80	3.733.320.710,80	(705.008.531,75)	(7.391.193.353,54)
2031	2.431.908.279,74	546.951.303,55	74.367.193,96	0,00	0,00	3.053.226.777,25	3.722.712.330,72	29.900.831,44	15.069.890,22	3.767.683.052,37	(714.456.275,12)	(8.105.649.628,66)
2032	2.449.411.891,47	547.296.610,39	79.027.514,39	0,00	0,00	3.075.736.016,26	3.755.020.454,37	29.525.094,98	15.062.408,69	3.799.607.958,04	(723.871.941,78)	(8.829.521.570,44)
2033	2.469.450.805,50	547.487.293,72	83.732.523,93	0,00	0,00	3.100.670.623,16	3.786.000.086,68	29.147.568,67	15.065.832,36	3.830.213.487,71	(729.542.864,55)	(9.559.064.435,00)
2034	2.490.727.369,27	547.287.876,56	88.763.395,57	0,00	0,00	3.126.778.641,40	3.820.972.721,62	28.733.392,99	15.050.666,15	3.864.756.780,76	(737.978.139,36)	(10.297.042.574,36)
2035	2.503.911.245,89	546.593.620,87	93.142.852,06	0,00	0,00	3.143.647.718,82	3.840.380.884,69	28.310.493,00	15.041.956,48	3.883.733.334,17	(740.085.615,35)	(11.037.128.189,71)
2036	2.520.665.236,22	545.588.435,82	97.856.827,32	0,00	0,00	3.164.110.499,36	3.864.223.442,98	27.871.661,23	15.031.842,77	3.907.126.946,98	(743.016.447,61)	(11.780.144.637,32)
2037	2.535.628.468,54	544.495.277,03	102.324.654,93	0,00	0,00	3.182.448.400,50	3.881.502.087,18	27.425.745,83	15.025.054,47	3.923.952.887,49	(741.504.486,98)	(12.521.649.124,30)
2038	2.544.629.790,55	543.031.639,77	106.404.554,78	0,00	0,00	3.194.065.985,10	3.889.017.871,24	26.959.685,44	15.011.871,43	3.930.989.428,11	(736.923.443,01)	(13.258.572.567,31)
2039	2.548.366.875,17	541.140.031,09	110.024.718,80	0,00	0,00	3.199.531.625,05	3.886.483.554,37	26.495.715,84	15.006.200,36	3.927.985.470,57	(728.453.845,52)	(13.987.026.412,84)
2040	2.546.886.556,68	538.069.064,89	113.787.051,73	0,00	0,00	3.198.742.673,30	3.872.522.558,96	25.941.431,56	14.995.724,64	3.913.459.715,17	(714.717.041,87)	(14.701.743.454,71)
2041	2.546.363.591,96	535.549.268,21	117.132.846,66	0,00	0,00	3.199.045.706,83	3.862.070.782,36	25.455.270,45	14.985.436,38	3.902.511.489,20	(703.465.782,37)	(15.405.209.237,08)
2042	2.547.530.457,43	533.047.413,50	120.361.041,28	0,00	0,00	3.200.938.912,21	3.849.002.206,02	24.980.160,53	14.987.693,99	3.888.970.060,54	(688.031.148,34)	(16.093.240.385,41)
2043	2.544.367.158,52	529.682.830,94	122.953.010,03	0,00	0,00	3.197.002.999,48	3.823.356.857,80	24.512.405,50	14.997.075,98	3.862.866.339,28	(665.863.339,80)	(16.759.103.725,21)



			Receitas do	Fundo				De	espesas		Total	
Ano	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas	(Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
2044	2.540.895.519,78	526.487.129,22	125.469.610,17	0,00	0,00	3.192.852.259,16	3.796.728.730,53	24.038.919,83	14.999.957,24	3.835.767.607,60	(642.915.348,44)	(17.402.019.073,65)
2045	2.531.131.917,28	522.761.945,79	127.438.195,33	0,00	0,00	3.181.332.058,40	3.760.105.371,50	23.564.843,88	14.998.677,18	3.798.668.892,56	(617.336.834,16)	(18.019.355.907,81)
2046	2.522.802.508,19	519.606.601,17	129.235.543,26	0,00	0,00	3.171.644.652,62	3.721.409.070,09	23.117.194,61	15.015.351,18	3.759.541.615,88	(587.896.963,26)	(18.607.252.871,07)
2047	2.510.295.214,13	515.962.203,19	130.433.969,44	0,00	0,00	3.156.691.386,75	3.672.495.478,06	22.682.147,97	15.035.512,51	3.710.213.138,53	(553.521.751,78)	(19.160.774.622,85)
2048	2.498.851.080,12	512.350.270,78	131.501.218,99	0,00	0,00	3.142.702.569,90	3.623.107.894,47	22.260.012,21	15.057.422,36	3.660.425.329,03	(517.722.759,14)	(19.678.497.381,99)
2049	2.481.595.101,33	508.417.246,61	131.984.941,12	0,00	0,00	3.121.997.289,06	3.564.583.933,97	21.841.186,30	15.070.509,25	3.601.495.629,52	(479.498.340,46)	(20.157.995.722,46)
2050	2.467.285.926,86	504.946.548,06	132.348.692,76	0,00	0,00	3.104.581.167,68	3.506.529.532,06	21.459.545,85	15.103.258,44	3.543.092.336,35	(438.511.168,67)	(20.596.506.891,13)
2051	2.455.143.023,82	501.366.127,14	132.686.824,05	0,00	0,00	3.089.195.975,00	3.451.165.083,09	21.080.171,60	15.122.765,45	3.487.368.020,14	(398.172.045,14)	(20.994.678.936,26)
2052	2.443.217.141,11	497.859.778,45	132.745.804,39	0,00	0,00	3.073.822.723,96	3.393.689.658,14	20.724.529,17	15.146.754,93	3.429.560.942,24	(355.738.218,28)	(21.350.417.154,55)
2053	2.427.683.596,90	494.171.078,45	132.410.774,86	0,00	0,00	3.054.265.450,21	3.332.053.285,68	20.374.971,63	15.158.172,15	3.367.586.429,47	(313.320.979,26)	(21.663.738.133,81)
2054	2.413.966.034,53	490.635.784,02	131.877.688,71	0,00	0,00	3.036.479.507,26	3.270.369.000,92	20.063.954,15	15.184.943,27	3.305.617.898,35	(269.138.391,09)	(21.932.876.524,89)
2055	2.397.922.043,53	486.958.220,79	130.991.711,33	0,00	0,00	3.015.871.975,66	3.205.669.050,82	19.763.022,60	15.200.964,08	3.240.633.037,50	(224.761.061,84)	(22.157.637.586,74)
2056	2.385.057.222,01	483.666.119,11	130.097.440,18	0,00	0,00	2.998.820.781,29	3.144.925.572,97	19.492.991,26	15.224.333,92	3.179.642.898,14	(180.822.116,85)	(22.338.459.703,59)
2057	2.369.048.846,93	479.830.233,19	128.854.277,51	0,00	0,00	2.977.733.357,63	3.081.362.381,95	19.224.184,98	15.228.324,53	3.115.814.891,46	(138.081.533,84)	(22.476.541.237,42)
2058	2.358.433.852,77	476.583.216,04	127.783.650,58	0,00	0,00	2.962.800.719,39	3.025.392.389,92	18.991.998,01	15.244.567,95	3.059.628.955,87	(96.828.236,48)	(22.573.369.473,91)
2059	2.347.898.632,31	473.495.990,72	126.604.591,50	0,00	0,00	2.947.999.214,52	2.971.316.607,36	18.765.684,37	15.245.936,73	3.005.328.228,47	(57.329.013,95)	(22.630.698.487,86)
2060	2.338.742.883,01	470.315.316,89	125.373.525,68	0,00	0,00	2.934.431.725,58	2.920.147.798,81	18.561.817,18	15.247.752,18	2.953.957.368,16	(19.525.642,58)	(22.650.224.130,44)
2061	2.327.467.545,17	467.188.852,07	123.865.011,24	0,00	0,00	2.918.521.408,49	2.867.217.340,69	18.373.819,63	15.244.892,00	2.900.836.052,33	17.685.356,16	(22.632.538.774,28)
2062	2.319.736.326,73	464.477.133,99	122.471.708,28	0,00	0,00	2.906.685.169,01	2.820.182.409,32	18.210.577,95	15.246.186,80	2.853.639.174,07	53.045.994,94	(22.579.492.779,34)
2063	2.310.283.563,49	461.711.931,80	120.868.338,08	0,00	0,00	2.892.863.833,37	2.772.313.055,59	18.057.790,93	15.239.953,04	2.805.610.799,57	87.253.033,80	(22.492.239.745,54)
2064	2.304.049.743,87	459.410.310,44	119.398.264,44	0,00	0,00	2.882.858.318,74	2.730.214.526,84	17.922.638,61	15.233.821,20	2.763.370.986,65	119.487.332,09	(22.372.752.413,45)
2065	2.297.364.791,61	456.915.282,95	117.836.061,15	0,00	0,00	2.872.116.135,72	2.689.106.633,14	17.796.656,40	15.221.553,36	2.722.124.842,89	149.991.292,82	(22.222.761.120,62)
2066	2.293.471.901,29	454.863.449,45	116.403.073,87	0,00	0,00	2.864.738.424,61	2.653.130.052,32	17.686.771,89	15.210.687,44	2.686.027.511,65	178.710.912,96	(22.044.050.207,66)
2067	2.286.249.147,80	452.423.880,72	114.734.197,34	0,00	0,00	2.853.407.225,86	2.614.693.870,13	17.572.822,23	15.184.548,08	2.647.451.240,45	205.955.985,42	(21.838.094.222,25)
2068	2.282.758.379,49	450.612.219,60	113.252.479,95	0,00	0,00	2.846.623.079,05	2.581.991.297,36	17.486.183,05	15.172.433,12	2.614.649.913,53	231.973.165,51	(21.606.121.056,74)
2069	2.272.822.803,77	447.985.920,26	111.344.193,15	0,00	0,00	2.832.152.917,19	2.542.474.680,47	17.391.393,26	15.143.910,08	2.575.009.983,81	257.142.933,38	(21.348.978.123,35)
2070	2.267.545.992,54	446.403.921,72	109.685.200,28	0,00	0,00	2.823.635.114,53	2.509.414.114,83	17.332.082,14	15.139.092,80	2.541.885.289,77	281.749.824,76	(21.067.228.298,59)



			Receitas do	Fundo				De	espesas		Total	
Ano	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas	(Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
2071	2.257.250.001,59	443.900.476,66	107.738.964,28	0,00	0,00	2.808.889.442,53	2.471.831.011,27	17.258.467,80	15.114.627,84	2.504.204.106,92	304.685.335,61	(20.762.542.962,98)
2072	2.248.623.446,11	442.057.048,58	105.861.319,02	0,00	0,00	2.796.541.813,71	2.436.608.015,66	17.214.529,07	15.110.812,08	2.468.933.356,81	327.608.456,90	(20.434.934.506,08)
2073	2.236.982.085,58	439.843.949,97	103.813.645,36	0,00	0,00	2.780.639.680,90	2.398.750.346,17	17.170.155,21	15.101.694,40	2.431.022.195,78	349.617.485,12	(20.085.317.020,96)
2074	2.226.898.401,53	438.024.724,81	101.892.180,50	0,00	0,00	2.766.815.306,84	2.363.990.981,04	17.137.932,66	15.099.327,36	2.396.228.241,06	370.587.065,78	(19.714.729.955,17)
2075	2.215.506.750,07	436.011.488,48	99.943.340,37	0,00	0,00	2.751.461.578,91	2.329.088.434,04	17.102.663,35	15.090.818,08	2.361.281.915,46	390.179.663,44	(19.324.550.291,73)
2076	2.203.830.037,10	433.696.494,84	97.998.795,70	0,00	0,00	2.735.525.327,64	2.294.523.087,91	17.077.518,35	15.088.471,84	2.326.689.078,11	408.836.249,53	(18.915.714.042,20)
2077	2.183.157.295,56	431.486.463,48	95.509.519,01	0,00	0,00	2.710.153.278,05	2.249.185.383,77	17.046.557,17	15.078.495,12	2.281.310.436,07	428.842.841,98	(18.486.871.200,22)
2078	2.170.185.866,86	430.058.905,10	93.578.006,44	0,00	0,00	2.693.822.778,40	2.215.013.225,23	17.035.213,86	15.083.957,20	2.247.132.396,29	446.690.382,11	(18.040.180.818,11)
2079	2.153.049.981,29	427.802.446,57	91.470.216,93	0,00	0,00	2.672.322.644,79	2.177.223.083,29	17.008.311,50	15.073.751,68	2.209.305.146,46	463.017.498,33	(17.577.163.319,78)
2080	2.137.154.802,02	426.277.905,60	89.469.539,81	0,00	0,00	2.652.902.247,43	2.141.392.008,47	17.001.219,37	15.079.708,80	2.173.472.936,64	479.429.310,78	(17.097.734.009,00)
2081	1.636.146.832,19	424.570.409,15	87.502.355,60	0,00	0,00	2.148.219.596,94	2.105.958.735,28	16.992.381,78	15.082.785,12	2.138.033.902,17	10.185.694,77	(17.087.548.314,23)
2082	1.627.134.190,55	423.143.764,85	85.552.168,36	0,00	0,00	2.135.830.123,77	2.070.525.118,12	16.992.843,07	15.093.010,40	2.102.610.971,59	33.219.152,18	(17.054.329.162,05)
2083	1.616.559.373,78	421.342.580,39	83.602.410,73	0,00	0,00	2.121.504.364,89	2.034.685.533,00	16.981.184,93	15.091.401,52	2.066.758.119,45	54.746.245,45	(16.999.582.916,61)
2084	1.606.270.173,37	419.989.072,79	81.718.023,07	0,00	0,00	2.107.977.269,24	1.999.691.332,71	16.986.953,93	15.104.463,92	2.031.782.750,56	76.194.518,68	(16.923.388.397,92)
2085	1.595.385.192,92	418.318.767,19	79.925.017,17	0,00	0,00	2.093.628.977,27	1.965.999.397,33	16.982.318,89	15.107.457,04	1.998.089.173,27	95.539.804,01	(16.827.848.593,92)
2086	1.584.080.960,25	416.918.428,76	78.152.985,81	0,00	0,00	2.079.152.374,82	1.932.164.677,72	16.986.324,57	15.117.476,40	1.964.268.478,69	114.883.896,12	(16.712.964.697,79)
2087	1.572.283.750,00	415.294.842,63	76.463.693,85	0,00	0,00	2.064.042.286,48	1.899.394.115,56	16.982.276,89	15.119.692,64	1.931.496.085,08	132.546.201,40	(16.580.418.496,39)
2088	1.560.590.106,41	414.079.147,81	74.803.281,22	0,00	0,00	2.049.472.535,44	1.866.594.432,62	16.995.222,41	15.136.535,44	1.898.726.190,48	150.746.344,97	(16.429.672.151,43)
2089	1.548.625.646,77	412.643.016,05	73.260.313,50	0,00	0,00	2.034.528.976,32	1.835.518.185,07	16.995.055,75	15.141.180,08	1.867.654.420,91	166.874.555,41	(16.262.797.596,01)
2090	1.536.888.814,40	411.459.258,50	71.792.364,91	0,00	0,00	2.020.140.437,81	1.805.323.077,66	17.001.602,04	15.151.371,04	1.837.476.050,74	182.664.387,07	(16.080.133.208,94)
2091	1.524.560.786,64	410.059.945,84	70.368.968,80	0,00	0,00	2.004.989.701,28	1.775.408.328,56	17.000.179,88	15.154.037,60	1.807.562.546,04	197.427.155,24	(15.882.706.053,70)
2092	1.512.456.042,38	408.976.921,66	68.985.277,63	0,00	0,00	1.990.418.241,67	1.745.697.554,59	17.010.323,95	15.166.654,88	1.777.874.533,42	212.543.708,25	(15.670.162.345,45)
2093	1.500.392.931,10	407.753.884,04	67.692.304,40	0,00	0,00	1.975.839.119,53	1.717.231.270,36	17.014.511,96	15.173.606,24	1.749.419.388,55	226.419.730,98	(15.443.742.614,48)



ANEXO D - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)

Tabela I	D 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil	
PRO\	/ISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS	
NOME DO ESTADO: MATO GROSS	SO DO SUL ESTADO: MS	
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO N	1ÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	ATIVO	
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(Ari)	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	77.564.517,63
(AFF)	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	30.112.466,04
	PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	19.927.422.999,97
(5)	PLANO FINANCEIRO	
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	15.211.259.012,26
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	34.522.019.174,82
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	17.399.591.906,93
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.687.629.188,40
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	216.873.833,43
2.2.7.2.1.04.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	6.665.233,80
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	4.716.163.987,72
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	19.106.877.448,92
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	10.779.212.100,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	2.656.157.488,20
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	955.343.872,45
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS					
NOME DO ESTADO: MATO GROS	SSO DO SUL ESTADO: MS				
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO	MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017				
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00			
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00			
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO 0,00				
	SITUAÇÃO ATUARIAL				
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - DÉFICIT TECNICO ATUARIAL	0,00			
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO – DÉFICIT TECNICO ATUARIAL	(19.819.746.016,30)			
NOTAS EXPLICATIVAS:					



ANEXO E – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela E 1 – LRF art.4°, §2°, inciso IV, alínea a

4110	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	77.564.517,63
2018	2.495.925.744,50	2.798.359.090,41	-302.433.345,91	-224.868.828,28
2019	2.677.829.764,23	3.141.064.128,45	-463.234.364,22	-688.103.192,50
2020	2.708.496.729,26	3.203.019.368,55	-494.522.639,30	-1.182.625.831,80
2021	2.741.397.262,30	3.254.490.675,86	-513.093.413,56	-1.695.719.245,36
2022	2.774.427.781,08	3.314.960.224,28	-540.532.443,20	-2.236.251.688,56
2023	2.804.503.329,73	3.370.405.929,64	-565.902.599,92	-2.802.154.288,48
2024	2.842.685.601,67	3.434.693.440,76	-592.007.839,08	-3.394.162.127,56
2025	2.879.229.553,61	3.495.795.975,86	-616.566.422,26	-4.010.728.549,82
2026	2.915.819.226,44	3.557.222.476,39	-641.403.249,95	-4.652.131.799,77
2027	2.945.933.388,32	3.605.979.434,92	-660.046.046,60	-5.312.177.846,37
2028	2.976.341.849,82	3.655.559.892,78	-679.218.042,96	-5.991.395.889,32
2029	3.003.725.173,71	3.698.514.106,18	-694.788.932,47	-6.686.184.821,80
2030	3.028.312.179,06	3.733.320.710,80	-705.008.531,75	-7.391.193.353,54
2031	3.053.226.777,25	3.767.683.052,37	-714.456.275,12	-8.105.649.628,66
2032	3.075.736.016,26	3.799.607.958,04	-723.871.941,78	-8.829.521.570,44
2033	3.100.670.623,16	3.830.213.487,71	-729.542.864,55	-9.559.064.435,00
2034	3.126.778.641,40	3.864.756.780,76	-737.978.139,36	-10.297.042.574,36
2035	3.143.647.718,82	3.883.733.334,17	-740.085.615,35	-11.037.128.189,71
2036	3.164.110.499,36	3.907.126.946,98	-743.016.447,61	-11.780.144.637,32
2037	3.182.448.400,50	3.923.952.887,49	-741.504.486,98	-12.521.649.124,30
2038	3.194.065.985,10	3.930.989.428,11	-736.923.443,01	-13.258.572.567,31
2039	3.199.531.625,05	3.927.985.470,57	-728.453.845,52	-13.987.026.412,84
2040	3.198.742.673,30	3.913.459.715,17	-714.717.041,87	-14.701.743.454,71
2041	3.199.045.706,83	3.902.511.489,20	-703.465.782,37	-15.405.209.237,08
2042	3.200.938.912,21	3.888.970.060,54	-688.031.148,34	-16.093.240.385,41
2043	3.197.002.999,48	3.862.866.339,28	-665.863.339,80	-16.759.103.725,21
2044	3.192.852.259,16	3.835.767.607,60	-642.915.348,44	-17.402.019.073,65
2045	3.181.332.058,40	3.798.668.892,56	-617.336.834,16	-18.019.355.907,81
2046	3.171.644.652,62	3.759.541.615,88	-587.896.963,26	-18.607.252.871,07
2047	3.156.691.386,75	3.710.213.138,53	-553.521.751,78	-19.160.774.622,85
2048	3.142.702.569,90	3.660.425.329,03	-517.722.759,14	-19.678.497.381,99
2049	3.121.997.289,06	3.601.495.629,52	-479.498.340,46	-20.157.995.722,46
2050	3.104.581.167,68	3.543.092.336,35	-438.511.168,67	-20.596.506.891,13
2051	3.089.195.975,00	3.487.368.020,14	-398.172.045,14	-20.994.678.936,26
2052	3.073.822.723,96	3.429.560.942,24	-355.738.218,28	-21.350.417.154,55
2053	3.054.265.450,21	3.367.586.429,47	-313.320.979,26	-21.663.738.133,81



	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2054	3.036.479.507,26	3.305.617.898,35	-269.138.391,09	-21.932.876.524,89
2055	3.015.871.975,66	3.240.633.037,50	-224.761.061,84	-22.157.637.586,74
2056	2.998.820.781,29	3.179.642.898,14	-180.822.116,85	-22.338.459.703,59
2057	2.977.733.357,63	3.115.814.891,46	-138.081.533,84	-22.476.541.237,42
2058	2.962.800.719,39	3.059.628.955,87	-96.828.236,48	-22.573.369.473,91
2059	2.947.999.214,52	3.005.328.228,47	-57.329.013,95	-22.630.698.487,86
2060	2.934.431.725,58	2.953.957.368,16	-19.525.642,58	-22.650.224.130,44
2061	2.918.521.408,49	2.900.836.052,33	17.685.356,16	-22.632.538.774,28
2062	2.906.685.169,01	2.853.639.174,07	53.045.994,94	-22.579.492.779,34
2063	2.892.863.833,37	2.805.610.799,57	87.253.033,80	-22.492.239.745,54
2064	2.882.858.318,74	2.763.370.986,65	119.487.332,09	-22.372.752.413,45
2065	2.872.116.135,72	2.722.124.842,89	149.991.292,82	-22.222.761.120,62
2066	2.864.738.424,61	2.686.027.511,65	178.710.912,96	-22.044.050.207,66
2067	2.853.407.225,86	2.647.451.240,45	205.955.985,42	-21.838.094.222,25
2068	2.846.623.079,05	2.614.649.913,53	231.973.165,51	-21.606.121.056,74
2069	2.832.152.917,19	2.575.009.983,81	257.142.933,38	-21.348.978.123,35
2070	2.823.635.114,53	2.541.885.289,77	281.749.824,76	-21.067.228.298,59
2071	2.808.889.442,53	2.504.204.106,92	304.685.335,61	-20.762.542.962,98
2072	2.796.541.813,71	2.468.933.356,81	327.608.456,90	-20.434.934.506,08
2073	2.780.639.680,90	2.431.022.195,78	349.617.485,12	-20.085.317.020,96
2074	2.766.815.306,84	2.396.228.241,06	370.587.065,78	-19.714.729.955,17
2075	2.751.461.578,91	2.361.281.915,46	390.179.663,44	-19.324.550.291,73
2076	2.735.525.327,64	2.326.689.078,11	408.836.249,53	-18.915.714.042,20
2077	2.710.153.278,05	2.281.310.436,07	428.842.841,98	-18.486.871.200,22
2078	2.693.822.778,40	2.247.132.396,29	446.690.382,11	-18.040.180.818,11
2079	2.672.322.644,79	2.209.305.146,46	463.017.498,33	-17.577.163.319,78
2080	2.652.902.247,43	2.173.472.936,64	479.429.310,78	-17.097.734.009,00
2081	2.148.219.596,94	2.138.033.902,17	10.185.694,77	-17.087.548.314,23
2082	2.135.830.123,77	2.102.610.971,59	33.219.152,18	-17.054.329.162,05
2083	2.121.504.364,89	2.066.758.119,45	54.746.245,45	-16.999.582.916,61
2084	2.107.977.269,24	2.031.782.750,56	76.194.518,68	-16.923.388.397,92
2085	2.093.628.977,27	1.998.089.173,27	95.539.804,01	-16.827.848.593,92
2086	2.079.152.374,82	1.964.268.478,69	114.883.896,12	-16.712.964.697,79
2087	2.064.042.286,48	1.931.496.085,08	132.546.201,40	-16.580.418.496,39
2088	2.049.472.535,44	1.898.726.190,48	150.746.344,97	-16.429.672.151,43
2089	2.034.528.976,32	1.867.654.420,91	166.874.555,41	-16.262.797.596,01
2090	2.020.140.437,81	1.837.476.050,74	182.664.387,07	-16.080.133.208,94
2091	2.004.989.701,28	1.807.562.546,04	197.427.155,24	-15.882.706.053,70
2092	1.990.418.241,67	1.777.874.533,42	212.543.708,25	-15.670.162.345,45



ANEXO F - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela Brasilis Consultoria e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam, respectivamente, as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela F 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO	Quantitativo de Participantes						
ATUARIAL	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %	
2016	42.692		22.252		4.013		
2017	41.825	-2,03%	23.832	7,10%	4.165	3,79%	
2018	40.631	-2,85%	25.504	7,02%	4.297	3,17%	

Tabela F 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO	O Folha de Salários e benefícios (R\$)					
ATUARIAL	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2016	201.530.684,24		116.527.583,60		20.404.898,33	
2017	222.305.499,06	10,31%	137.861.419,69	18,31%	23.285.530,80	14,12%
2018	236.674.359,44	6,46%	184.447.366,00	33,79%	28.302.277,36	21,54%

Tabela F 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
ATUARÍAL	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2016	4.720,57		5.236,72		5.084,70	
2017	5.315,13	12,60%	5.784,72	10,46%	5.590,76	9,95%
2018	5.824,97	9,59%	7.232,10	25,02%	6.586,52	17,81%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2018 com a de 2017, tem-se que o quantitativo de ativos reduziu em 2,85%, os aposentados aumentaram em 7,02% e os pensionistas aumentaram 3,17%. Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos em 2018 tiveram um crescimento nominal da ordem de 9,59%, enquanto que os aposentados tiveram um crescimento da ordem de 25,02%, contra um crescimento de 17,81% no caso dos pensionistas.



b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal (IEN). Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das reservas e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela F 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL				
COSTO NORMAL	2016	2017	2018		
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,90%	18,50%	14,74%		
Invalidez com reversão ao dependente	2,88%	1,23%	2,14%		
Pensão de ativos	3,70%	0,88%	1,94%		
Auxílios	0,53%	1,11%	0,56%		
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	23,01%	20,78%	19,38%		
Administração do Plano	0,50%	0,50%	0,50%		
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	23,51%	21,28%	19,88%		

Tabela F 5 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
(valores em R\$)	2016	2017	2018	
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 1.541.072,23	-R\$ 2.696.410,92	R\$ 15.217.924.246,06	
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 157.490.382,86	R\$ 393.998.570,65	R\$ 6.007.134.117,80	
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 155.949.310,63	R\$ 391.302.159,73	R\$ 21.225.058.363,86	
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 126.153.327,22	R\$ 254.403.083,11	R\$ 77.564.517,63	
(+) Saldo devedor de acordo de Parcelamento			R\$ 30.112.466,04	
(+) Compensação Financeira a Receber	R\$ 41.811.007,20	R\$ 0,00	R\$ 962.009.106,25	
(+/-) Resultado Técnico Atuarial	R\$ 323.913.645,05	R\$ 645.705.242,84	R\$ (19.819.746.016,30)	

Em virtude do desfazimento da segregação de massa, dada a revogação da Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012, não cabem comparativos entre os Passivos Atuariais apurados na Avaliação Atuarial de 2017 e esta referente ao exercício de 2018.